



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2468 - 03 de novembro de 2021

ATOS DO CMDC



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Bairro Centro, Itajaí/SC

ATA DA DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SESSÃO DO CMDC

No sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e quinze minutos, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, Decreto Municipal nº 11.957/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Comercial e Industrial de Itajaí – ACIL, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, o Sr. Oscar Martins da Silva Filho e a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente procedeu os debates dos processos a serem pautados para julgamentos. O Conselheiro Oscar debateu sobre os autos nº 010/2019 e 012/2019, o conselheiro Pablo sobre autos nº 212/2018. Em seguida foi debatido sobre a pauta de sessões do mês de dezembro devido ao recesso, bem como a organização de início da pauta de sessões de debate e julgamento de janeiro de 2022. Encerrado os debates, consigna-se que a próxima reunião do Conselho será realizada no dia 20/10/2021. Ressalta-se ainda que a presente reunião foi realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline Soyan Mendes Dolzan
Conselheira – Presidente

Pamela Medeiros Gomes
Conselheira – Secretária

Página 1 de 1



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro, Itajaí/SC

ATA DA DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DO CMDC

No vigésimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e quinze minutos, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, Decreto Municipal nº 11.957/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Comercial e Industrial de Itajaí – ACIL, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, o Sr. Oscar Martins da Silva Filho e a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente procedeu o julgamento dos processos pautados. Com a palavra a conselheira Pamela, relatora dos Autos n. 045/2017, Recorrente CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. Trata-se de multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por

negativa de cobertura do seguro. Após a leitura do relatório, ausente o Recorrente, mesmo sendo notificado para comparecimento na presente sessão, passou a leitura da fundamentação do voto e julgamento pela Conselheira Relatora que conheceu e negou provimento ao recurso, mantendo a multa aplicada, decisão está acompanhada de forma unânime pelos demais conselheiros. Com a palavra o conselheiro Pablo relator dos Autos n. 212/2018, Recorrente Telefônica Brasil S.A. (detentora da marca Vivo S.A.). Trata-se de multa aplicada no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por não apresentação de resposta à Carta de Investigação Preliminar - CIP. Após a leitura do relatório, ausente o Recorrente, mesmo sendo notificado da presente sessão, passou a leitura da fundamentação do voto e julgamento pelo Conselheiro Relator que conheceu do recurso e negou provimento, sendo acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Com a palavra a conselheira Caroline relatora dos Autos n. 326/2019, Recorrente Bella Vita Investimento LTDA. Trata-se de multa aplicada no valor de R\$

Página 1 de 3



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro, Itajaí/SC

2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) por não apresentação de resposta à Carta de Investigação Preliminar - CIP. Após a leitura do relatório, ausente o Recorrente, mesmo sendo notificado da presente sessão, passou a leitura da fundamentação do voto e julgamento pela Conselheira Relatora que não conheceu do recurso ante a intempestividade, sendo acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Para constar determinou-se a transcrição das ementas dos julgados conforme segue:

Autos n. 045/2017
Recorrente: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.

Relatora: Pamela Medeiros Gomes
Assunto: Negativa de cobertura de seguro.
Valor total da multa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. NEGATIVA DE COBERTURA DE SEGURO RESIDENCIAL. CLAUSULA ABUSIVA. NEGATIVA POR FURTO SIMPLES. COBERTURA EM CASOS DE FURTO QUALIFICADO. MULTA MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

Autos n. 212/2018
Recorrente: Telefônica Brasil S.A. (detentora da marca Vivo S.A.)
Relator: Pablo José Rossini

Assunto: Não apresentação de resposta à Carta de Investigação Preliminar - CIP.
Valor total da(s) multa(s): R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ementa: Recurso Administrativo. Ausência de resposta à Carta de Investigação Preliminar do Órgão de Defesa do Consumidor. Prática infrativa prevista no art. 4º, caput, e art. 55, § 4º, ambos da Lei n. 8.078/1990, bem como ao art. 33, caput, inciso II, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n. 2.181/1997. Multa administrativa aplicada em consonância com o disposto nos artigos 18, 24, 25 e 26 do Decreto Federal n. 2.181/1997, combinados com os artigos 55, 56 e 57 da Lei n. 8.078/1990, destacando, inclusive, a atenuante de primariedade e o caráter pedagógico da sanção. Pedido de nulidade ou redução da multa atastados. Recurso conhecido e desprovido.

Autos n.º 326 / 2019.
RECORRENTE: Bella Vita Investimento LTDA

Relatora: Caroline Espindola Pereira.
Assunto: Não apresentação de resposta à Carta de Investigação Preliminar - CIP.
Valor total da(s) multa(s): R\$ 2.250,00 à data de 11/10/2019.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÕES SOLICITADAS POR MEIO DO AUTO DE CARTA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. PEDIDO DE AFASTAMENTO INTEGRAL DA MULTA. RECURSO INTEMPESTIVO.

Página 2 de 3



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro, Itajaí/SC

A prática de conduta abusiva, que afronta os preceitos do Código de Defesa do Consumidor, enseja a aplicação de penalidades administrativas, tais como a imposição de multa pecuniária arbitrária em conformidade com os preceitos do artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor.



Encerrado os julgamentos, consigna-se que a próxima reunião do Conselho será realizada no dia 10/11/2021. Ressalta-se ainda que a presente reunião foi realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline Soyan Mendes Dölzan
Conselheira – Presidente

Pamela Medeiros Gomes
Conselheira – Secretária

ATOS DO COMED



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

PORTARIA COMED/ITAJAÍ Nº 001/2021

Designa conselheiros que compõem comissão para visita *in loco* referente a processo de autorização de funcionamento e credenciamento / recredenciamento de unidade de ensino.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, conforme inciso IV do Art. 23, e ainda em sintonia com alínea a do inciso VI do Art. 3º do Regimento do Conselho Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º Designar as conselheiras ANA PAULA DE MEDEIROS DA SILVA e ANDRÉA CARNEIRO DA COSTA como membros da Comissão de Avaliação que fará visita *in loco* para fins de autorização e credenciamento / recredenciamento na ESCOLA INFANTIL PEQUENO APRENDIZ.

Art. 2º A Comissão deverá realizar a visita e elaborar relatório que integrará o processo num prazo de trinta dias, a contar do início da vigência desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 22 de outubro de 2021.

Prof. Silvano Pedro Amaro
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itajaí/SC



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

PORTARIA COMED/ITAJAÍ Nº 002/2021

Designa conselheiros que compõem comissão para visita *in loco* referente a processo de autorização de funcionamento e credenciamento / recredenciamento de unidade de ensino.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, conforme inciso IV do Art. 23, e ainda em sintonia com alínea a do inciso VI do Art. 3º do Regimento do Conselho Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º Designar as conselheiras ANA PAULA DE MEDEIROS DA SILVA e ANDRÉA CARNEIRO DA COSTA como membros da Comissão de Avaliação que fará visita *in loco* para fins de autorização e credenciamento / recredenciamento no SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.

Art. 2º A Comissão deverá realizar a visita e elaborar relatório que integrará o processo num prazo de trinta dias, a contar do início da vigência desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 22 de outubro de 2021.

Prof. Silvano Pedro Amaro
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itajaí/SC



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

PORTARIA COMED/ITAJAÍ Nº 003/2021

Designa conselheiros que compõem comissão para visita *in loco* referente a processo de autorização de funcionamento e credenciamento / recredenciamento de unidade de ensino.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, conforme inciso IV do Art. 23, e ainda em sintonia com alínea a do inciso VI do Art. 3º do Regimento do Conselho Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º Designar as conselheiras EMERSON GONÇALVES e CLEONICE FÁTIMA FIORENTIN COMUNELLO como membros da Comissão de Avaliação que fará visita *in loco* para fins de autorização e credenciamento / recredenciamento na ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO – ADVIR.



Art. 2º A Comissão deverá realizar a visita e elaborar relatório que integrará o processo num prazo de trinta dias, a contar do início da vigência desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 22 de outubro de 2021.

Prof. Silvano Pedro Amaro
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itajaí/SC



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Vir. Almirante João Francisco, nº 3855 - Zona Central - Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br - (47) 3249.3362

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 215/2021

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE “DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o servidor ORLI CALBUSCH, designado para exercer a função gratificada de “Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade”, estará em gozo de férias no período de 03.11 a 15.11.2021, resolve:

DESIGNAR

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER, matrícula nº 33, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Técnico em Contabilidade”, para, interinamente, exercer a função gratificada de “Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade”, enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 29 de outubro de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FMEL



ATA 11/2021 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO
PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL

Aos três (03) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na sala da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, na rua Antônio Caetano, nº105, Fazenda, reuniu-se a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal, formada pelos Srs Everton da Veiga, Aline Rita de Barros, Claudio Amorim da Silva, Hudson Barboza Matos e Thalia Cristovão, instituída pela Portaria de Nomeação nº 001/2021, em acordo com a Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018 e Decreto nº 12.202 de 11 de maio de 2021, para definição pontuação e respectivos valores dos profissionais requerentes, ficando classificados os nomes a seguir.

**CLASSIFICAÇÃO FINAL
BOLSA ESPORTIVA - TÉCNICO**

Natação Masculino						
CL	CANDIDATO	PONTOS	CONTRAPARTIDA	VALOR MENSAL	PARCELAS	VALOR TOTAL
1º	Denis Augusto de Camargo	01	20 horas	2.400,00	2	4.800,00

Voleibol Feminino						
CL	CANDIDATO	PONTOS	CONTRAPARTIDA	VALOR MENSAL	PARCELAS	VALOR TOTAL
1º	Fernando Carlos Bonato	01	20 horas	2.400,00	2	4.800,00

Itajaí/SC, 03 de novembro de 2021

Everton da Veiga
Presidente da Comissão

Aline Rita de Barros
Membro da Comissão

Claudio Amorim da Silva
Membro da Comissão

Hudson Barboza Matos
Membro da Comissão

Thalia Cristovão
Membro da Comissão



Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 3290/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, INGRID KNOCHENHAUER DE SOUZA, matrícula nº 2393201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, a contar de 08 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3291/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1913/2021, da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GRACY KELLI DA SILVA, matrícula nº 1843401, do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 03 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3292/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Fernanda Isabel Schwertz	Médico	01354285880	B	31.12.2024
Gustavo Pereira da Silva	Diretor de Atenção à Saúde	04527334556	AD	24.04.2022

Itajaí, 03 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3293/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1940/2021/SME, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1931014	Gilberto Manoel de Souza	40 horas	Professor	Ensino Religioso	Permanente	06/11 a 23/12/2021

Itajaí, 03 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3294/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Larissa Cristina Laurentino	2109504	40 horas	Professor	27/04/2022

Itajaí, 03 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO IPI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021
CHAVE TCE: 1609849CFD94FC1493F1146EAA5576402721CA3B

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, sito à Av. Getúlio Vargas, 193, Vila Operária, Itajaí (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 04.984.818/0001-47, torna público que contratou mediante Dispensa de Licitação, a empresa ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, especializada na concessão de uso de software de eleição online, para realização de Eleição Eletrônica dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí, com seus respectivos suplentes, para o biênio 2022-2023, pelo valor de R\$ R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 15 de novembro de 2021, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí (SC), 03 de novembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente

Extrato do Contrato 006/2021

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Contratado: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Sócios: Fernando Traleski e Rodrigo Traleski
CNPJ: 08.211.721/0001-52

Objeto: Contratação de empresa especializada na concessão de uso de software de eleição online, para realização de Eleição Eletrônica dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí, com seus respectivos suplentes, para o biênio 2022-2023.

Fundamentação: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 15 de novembro de 2021 a 15 de maio de 2022.

Valor total do contrato: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Data Assinatura: 03 de novembro de 2021.

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17.12.2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47	
--	---	--

ATA N.º 261 DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP - GESTÃO 2021/2022 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (29/09/2021) às 14h00 (quatorze horas), reuniram-se, em sessão ordinária na sala de reuniões do IPI, os conselheiros devidamente nominados representando suas entidades, sob a Presidência da Conselheira Sra. Constança da Silva Anacleto (ASPAMI), Compouso o quórum estavam presentes os Conselheiros: Sr. João Alberto da Silva (ASPAMI), Sr. Fernando Castellon Filho (SINDIFOZ), Sra. Marcia Bertoldi Pereira (GOVERNO), o Sr. Paul Benedict Millau Estanislau (CVT), o Sr. Vitor Paul Woyakewicz (IPI), além dos Conselheiros suplentes: Sra. Eugenia Maria da Silva Brito Francelino (ASPAMI) e a Sra. Gleide Nara Amorim (SINDIFOZ). Registrada a presença da Diretora Presidente do IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, do Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Onli Calbush, e dos Diretores do IPI, Jean Polidoro, Jane Gomes Furtado e Cintia Carla Lenoir. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DAS ATAS N.º 259 e 260 DO CMP:** A Presidente do CMP abriu a reunião com a discussão de aprovação da ata da reunião nº 259, referente à reunião ordinária do mês de agosto 2021 e da ata nº 260 da reunião extraordinária. A ata foi aprovada por todos os conselheiros. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: Pauta Fixa IPI:** A Presidente do CMP passou a palavra para os diretores do IPI explicarem como esta o andamento dos trabalhos nos seus respectivos setores. A Diretora Administrativa Financeira, Sra. Jane, explicou sobre o recadastramento dos aposentados e pensionista, explicando que foram recadastrados 548 aposentados e 115 pensionistas, todos aniversariantes entre os meses de abril e maio. Já a Diretora de Previdência, Sra. Cintia Carla, trouxe informações sobre as concessões de benefícios no último mês, destacando que os números estão dentro da média apurada nos últimos anos. Por fim, o Diretor de Investimentos, Sr. Jean Polidoro, comentou que o mês de agosto não foi positivo para os investimentos, especialmente puxados pela queda da bolsa. Ainda assim, destacou que neste ano os investimentos estão com uma rentabilidade positiva de 0,99 e que o IPI hoje tem um patrimônio de aproximadamente R\$ 972 milhões. **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL:** A Presidente do CMP abriu o tema falando da necessidade de montar a comissão que irá viabilizar a eleição do Conselho Fiscal, a ser realizado no primeiro trimestre de 2022. A Conselheira Constança (ASPAMI), o Conselheiro Ivo (ASPAMI) e o Conselheiro Vitor (IPI) foram designados para compor a Comissão. Os Conselheiros, ainda, deliberaram por manter a eleição por meio eletrônico, conforme última eleição. Ficou como incumbência da comissão reuni-se sempre que necessário e informar



mensalmente o andamento dos trabalhos aos demais conselheiros. **QUARTO ASSUNTO DO DIA: POLÍTICA DE SEGURANÇA:** O IPI solicitou a inclusão na pauta do assunto, em virtude de algumas adequações necessárias na Política de Segurança da Informação para o nível II do Pró-Gestão. Após debate sobre as alterações, os Conselheiros aprovaram por unanimidade o documento. **QUINTO ASSUNTO DO DIA: RELATÓRIO CONTROLE INTERNO:** A Controladora do IPI, Sra. Fernanda Assaf, submeteu o relatório do controle interno sobre as áreas de investimentos, COMPREV, avaliação atuarial, contabilidade, benefícios, folha de pagamento, atualização cadastral, transparência, tecnologia de informação, gestores e documentos. O relatório avaliou as ações do 3º trimestre de 2021. A Controladora explicou que a Autarquia vem adotando boas práticas de gestão, estando as áreas analisadas de acordo com o mapeamento e a manualização realizada em cada área. Após discussão, os Conselheiros aprovaram o relatório por unanimidade. **SEXTO ASSUNTO DO DIA: VÍDEO SOBRE EPI E CUIDADOS NA ANÁLISE DO PPP.** Por sugestão do Conselheiro Vitor, os conselheiros assistiram um vídeo sobre a importância dos Equipamentos de Proteção Individual e como isso pode interferir na análise das aposentadorias especiais. Os Conselheiros debateram sobre o tema, demonstrando preocupação em relação às práticas adotadas no Município com relação ao tema. Os Conselheiros decidiram por encaminhar um ofício ao Chefe do Executivo sobre o tema. O Conselheiro Vitor ficou responsável pela elaboração do expediente, que será apreciado pelos demais na próxima reunião ordinária. Eu, Fernando Castellon Filho, lavrei a presente que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 29 de setembro de 2021.

Constância da Silva Anacleto
Presidente

Fernando Castellon Filho
Secretário

João Alberto da Silva

Márcia Bertoldi Pereira

Vítor Paul Woyakewicz

Paul Benedict Millan Estanislau

Natália Corrêa Casas

Gleide Nara Amorim

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

Ivo Olampio Vicente

Eugênia Maria da Silva Brito Francelino

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 079/2021- VAGA VINCULADA EJA

A Secretária Municipal De Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Itajaí de 1990, Lei 1.920/1981, Lei 2.960/1995, Lei 3.243/1997, Decreto 6.136/200, Lei Complementar 150/2009, abre as inscrições para Escolha de Vaga Vinculada para a Educação de Jovens e Adultos – EJA A PEDIDO de 2021, com efeitos para o ano letivo 2022, para os servidores efetivos no Quadro do Magistério Público Municipal. A Secretaria Municipal de Educação torna público a Escolha de Vaga Vinculada para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

1. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

- 1.1. Para efeitos deste edital, considera-se somente servidores efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal;
- 1.2. A solicitação de escolha de vagas ocorrerá anualmente, através de Edital, gerando seus efeitos a partir do ano letivo seguinte, observando a disponibilidade de vaga;
- 1.3. São diretrizes deste edital:
 - a. Prover o quadro de forma a conciliar o interesse institucional e do servidor;
 - b. Manter a regularidade e o bom funcionamento das atividades de ensino.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Estarão habilitados para participar do processo de escolha de vaga vinculada os seguintes profissionais de no mínimo 20 horas efetivos:

- a. Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b. Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental, das disciplinas de Língua Portuguesa/Inglês, Matemática, Ciências, História/Geografia, Educação Física e Instrutor de Informática.

3. IMPEDIMENTOS

- 3.1. Estão impedidos de participar do processo de Escolha de Vaga Vinculada para a Educação de Jovens e Adultos – EJA os professores:
 - a. Que não façam parte do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal;
 - b. Afastados em licença para tratar de interesse particular;
 - c. Afastados por imperativos de convênios;
 - d. Cedido a outros órgãos;
 - e. Em processo de readaptação/movimentação ou readaptado(a)/movimentado(a) no início do ano letivo de 2022;
 - f. Em estágio Probatório.
 - g. Mínimo de 03 Faltas injustificadas durante o ano letivo de 2021.



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajaí.sc.gov.br



4. REQUISITOS

- 4.1. Para realizar a solicitação o requerente deverá preencher os seguintes requisitos:
 - a. Para as disciplinas de Geografia ou História, deve ser efetivo em uma das duas disciplinas;
 - b. Para as disciplinas de Português ou Inglês, deve ser efetivo em uma das duas disciplinas;
 - c. Ter realizado a inscrição de acordo com as regras estabelecidas neste edital e legislação pertinente;

5. INSCRIÇÃO/ENTREGA DE TÍTULOS

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas através do Site <http://educacao.itajaí.sc.gov.br> no link do INTRANET SME - Processos Anuais - Concurso de Vaga Vinculada EJA Lotação 2021/2022, das 13 horas do dia 08 de novembro de 2021 até 12 de novembro de 2021 as 19 horas;
- 5.2. O interessado que não possuir computador, ou não tiver acesso à internet, poderá efetuar sua inscrição na unidade de ensino onde atua ou ainda na unidade mais próxima a sua residência.
- 5.3. Os candidatos efetivos, ocupantes de 02 (dois) cargos diferentes, deverão inscrever-se em cada um dos cargos que desejem a vinculação.
- 5.4. Será indeferida a inscrição incompleta, que conter dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira às regras deste edital.
- 5.5. A entrega de títulos deverá ser feita na Diretoria de Gestão de Pessoas, até às 19 horas do dia 12 de novembro de 2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Item	Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal	Pontuação	
		De 36 a 48 meses	1,0 ponto
A		De 49 a 60 meses	2,0 pontos
		61 meses ou mais	3,0 pontos
		Especialização	3,0 pontos
		Mestrado	3,5 pontos
		Doutorado ou Pós Doutorado	4,0 pontos
		B	Pós Graduação em Educação
Mestrado	3,0 pontos		
Doutorado ou Pós Doutorado	3,5 pontos		
C	Cursos de Formação Continuada-EJA (Cursos Válidos com data 01/01/2019 até 01/01/2021)		
		Acima de 80 h	3,0 pontos



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajaí.sc.gov.br



- 6.1. Para a classificação será considerada a somatória dos pontos de acordo com os critérios estabelecidos acima.
- 6.2. Para a pontuação de títulos será considerada somente uma titulação (a de maior pontuação).
- 6.3. Para a pontuação por cursos de formação será considerada somente a maior pontuação de acordo com carga horária dos cursos apresentados.
- 6.4. A pontuação máxima resultante da somatória dos itens A, B e C será de 10(dez). PT= A+B+C PT= pontuação Total A= tempo de serviço B= titulação C= cursos de formação.
- 6.5. No caso de empate, será dada preferência ao maior tempo de serviço. Persistindo o empate, será dado preferência ao mais idoso.
- 6.6. Os subitens não são somatórios entre si.
- 6.7. O tempo de serviço será automaticamente gerado pela Diretoria de Gestão de Pessoas. **É desnecessária a solicitação do tempo de serviço pelos candidatos.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

7.1 A lista de classificação provisória será publicada a partir de 25 de novembro de 2021 através do site <http://educacao.itajaí.sc.gov.br/> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Vaga Vinculada EJA 2021/2022.



8. RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O candidato que discordar do resultado da classificação provisória deverá interpor recurso em até **quarenta e oito (48) horas** após sua publicação.

8.2. O recurso deverá ser devidamente realizado através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link INTRANET SME – Requerimentos – Recurso contra decisão administrativa, indicando tratar-se de recurso contra a Classificação Provisória do Concurso de Vaga Vinculada EJA 2021/2022, deverá ser assinado e entregue na Diretoria de Gestão de Pessoas, Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4. Caso haja necessidade de comprovação de tempo de serviço por meio de documentação, o servidor deverá efetuar o recurso através do site seguindo as orientações, no prazo de **quarenta e oito (48) horas**, bem como deverá fazer a entrega pessoalmente do comprovante de tempo de serviço na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, observando o mesmo prazo do recurso on-line.

8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

8.6. Caso não haja manifestação da parte interessada, a lista de inscritos bem como a classificação apresentada no Portal da Secretaria Municipal de Educação será considerada classificação final para dar-se andamento no processo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será publicada em conjunto com as decisões dos recursos a partir de 30 de novembro de 2021, através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Vaga Vinculada-EJA 2021/2022.



Secretaria Municipal de Educ
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressaca
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.br



9.2. Após a publicação da lista de classificação final, **não caberá** mais recurso.

9.3. A classificação final será utilizada para escolha de vagas do Concurso de Vaga Vinculada-EJA 2021/2022.

10. DAS VAGAS

10.1. As vagas serão divulgadas no ato da escolha de vagas.

10.2. Caso não haja vaga para qualquer um dos cargos em que houve inscrição de intenção de vinculação, será comunicado através de publicação no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/>, no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Vaga Vinculada-EJA 2021/2022.

10.3 A vinculação será efetivada através de encaminhamento para a Unidade de Ensino escolhida.

11. CALENDÁRIO DE ESCOLHA DE VAGAS

11.1. Os dias, locais e horários da escolha de vagas serão divulgados com quarenta e oito (48) de antecedência no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Vaga Vinculada-EJA 2021/2022;

11.2. No ato da escolha, o candidato deverá apresentar o documento de identidade.

11.3. Mesmo após a inscrição o candidato tem direito a não optar pela vaga, entretanto caso decida escolhê-la o candidato **DEVERÁ ASSUMI-LA NO INÍCIO DO ANO LETIVO E PERMANECER DURANTE TODO O ANO DE 2022.**

11.4. Após a escolha não será permitido ao candidato à desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

11.5. Os candidatos que se vincularem deverão permanecer na vaga escolhida.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Secretária Municipal de Educação decidir sobre os casos omissos nesse edital.

12.2. Os atos relativos ao Concurso de Vaga Vinculada-EJA 2021/2022 serão publicados através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Vaga Vinculada-EJA 2021/2022.

12.3. Este Edital será publicado no Jornal do Município, Órgão oficial de publicação.

Itajaí, 03 de novembro de 2021.

Prof.ª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária de Educação



Secretaria Municipal de Educ
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressaca
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 082/2021 INTENÇÃO DE VINCULAÇÃO EM NOVO LOCAL DE TRABALHO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Itajaí de 1990, Lei 1.920/1981, Lei 2.960/1995, Lei Complementar 268/2014, Lei Complementar 132/2008 e Instrução Normativa nº 001/2014, abre as inscrições para Intenção de Vinculação de Novo Local de Trabalho A PEDIDO para Agente de Apoio em Educação Especial, efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal, com efeitos para o ano letivo de 2022, conforme Instrução Normativa 01 de 06 de Fevereiro de 2020.

1. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

1.1. Em 2021 as unidades de ensino contarão com os mesmos Agentes de Apoio em Educação Especial, efetivos, que vincularam suas vagas em 2021, salvo necessidade de mudança.

1.2. Para efeitos deste edital, considerar-se-á somente o Agente em Apoio em Educação Especial, efetivo, do Quadro do Magistério Público Municipal;

1.3. A solicitação de vinculação em novo local de trabalho ocorrerá anualmente conforme Instrução Normativa nº 001/2014, através de Edital, gerando seus efeitos no ano letivo corrente, atendendo a disponibilidade de vaga;

1.4. São diretrizes deste Edital:

- Prover o quadro de forma a conciliar o interesse institucional e do servidor;
- Manter a regularidade e o bom funcionamento das atividades de ensino.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Estará habilitado para requerer vinculação de Local de trabalho em unidade educacional o Agente de Apoio em Educação Especial -AAEE, efetivos que:

- Desejem atuar em nova unidade educacional em 2022;
- Atuarem em vaga volante em 2021 e que se findou a necessidade de sua permanência para 2021 naquela unidade de ensino.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Estão impedidos de participar do processo de Vinculação de novo Local de trabalho o Agente de Apoio em Educação Especial:

- Que não faça parte do Quadro efetivo do Magistério Público Municipal;
- Afastados em licença para tratar de interesse particular, afastados por imperativos de convênios, à disposição de outros órgãos no início do ano letivo em 2022;
- Em processo de readaptação/movimentação temporária no início do ano letivo em 2022;
- Em afastamento ou licença no início do ano letivo de 2022.



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressaca
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.br



4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada, pelo site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link INTRANET SME - Processos Anuais: Intenção de Vinculação em novo local de Trabalho 2022, no período de 08 de novembro de 2021 das 13:00 horas, até 12 de novembro de 2021 até as 19:00 horas.

4.2. O interessado que não possuir computador ou não tiver acesso à internet poderá efetuar sua inscrição na unidade escolar onde atua ou na unidade mais próxima a sua residência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados por tempo de serviço no Magistério Público Municipal. No caso de empate, será dada preferência ao mais idoso.

5.2. O tempo de serviço será automaticamente gerado pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP. É desnecessária a solicitação do tempo de serviço pelos candidatos.

5.3. A lista de classificação provisória será publicada a partir de 25 de novembro de 2021, no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Intenção de Vinculação em Novo Local de Trabalho 2022.

6. RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

6.1. O candidato que discordar da classificação provisória deverá interpor recurso em até quarenta e oito (48) horas após publicação.

6.2. O recurso deverá ser devidamente realizado pela intranet através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link INTRANET SME – Requerimentos –Recurso contra decisão administrativa.

6.3. Caso haja necessidade de comprovação de tempo de serviço ou outros critérios, por meio de documentação, o servidor deverá efetuar o recurso através do site seguindo as orientações: assinar, entregar pessoalmente junto com o comprovante de tempo de serviço ou outros documentos comprobatórios na Diretoria de Educação Integral e Ações Educativa - DEIN, no prazo de quarenta e oito (48) horas

6.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

6.5. Caso não haja manifestação da parte interessada, a lista de inscritos bem como a classificação apresentada no Portal da Secretaria Municipal de Educação será considerada classificação final para dar-se andamento ao processo.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A lista de classificação final será publicada a partir 30 de novembro de 2021, no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Intenção de Vinculação em Novo Local de Trabalho 2022.

7.2. Contra a lista de classificação final não caberá mais recurso.



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressaca
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.br



7.3. A classificação final será utilizada para a escolha de vagas.

8. DAS VAGAS

- 8.1. As vagas para escolha serão:
- a. As relacionadas no momento da Escolha de Vagas;
 - b. As que forem sendo abertas pelos candidatos que escolheram vaga e já remanejados no processo;
 - b.1. As vaga em aberto irão para repescagem ao findar-se a lista classificatória;

Parágrafo único: O remanejamento será deferido no momento do encaminhamento de outro Agente de Apoio em Educação Especial para atender o aluno do requerente.

- 8.2. As vagas podem ser fixas ou volantes, conforme o que se especifica:
- a) Vaga Volante corresponde à vaga de outro profissional efetivo que se encontra em afastamento legal por um período determinado e, que se for escolhida, findo o prazo e o efetivo retornando para sua vaga de origem, o candidato será remanejado para outra vaga conforme necessidade da Administração Pública.
 - b) Vaga Fixa corresponde à vaga em aberto, sem que haja outro profissional vinculado.

10. ESCOLHA DE VAGA

- 10.1. A data da escolha de vaga será divulgada no site <http://educacao.itajaí.sc.gov.br/> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Cronograma de Escolha de Vagas Intenção de Vinculação em Novo Local de Trabalho 2022.
- 10.2. No ato da escolha, o candidato deverá apresentar comprovante de identidade. Mesmo após a inscrição, o candidato tem direito de não escolher vaga (salvo os relacionados no item 2.1.b), todavia, caso escolha uma vaga, o servidor deverá assumi-la no momento do encaminhamento de outro Agente de Apoio em Educação Especial para atender o aluno do agente requerente, permanecendo em sua vaga até a finalização do processo de encaminhamento. (salvo os que escolherem vaga volante, ou unidades de ensino em que ocorram mudança na quantidade de turmas durante o ano letivo).
- 10.3. Após a escolha, não será permitido ao candidato, a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.
- 10.4. A vinculação será efetivada através de encaminhamento para a unidade de ensino escolhida.
- 10.5. Uma vez remanejado(a), o(a) servidor(a) não retornará a vaga anterior, salvo necessidade de conveniência da Administração Pública.
- 10.6. Os candidatos que forem remanejados devem permanecer na vaga escolhida, exceto os servidores que se encontrarem em cargo de provimento em comissão ou ainda aqueles que optarem por vaga volante, a qual deverá deixá-la findo o prazo do afastamento legal (do servidor o qual está substituindo), sendo remanejado para outra vaga aberta.



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Resacaada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajaí.sc.gov.br



10.7. A Secretaria de Educação poderá remanejar o servidor, objeto deste edital, sempre que houver necessidade e conveniência da administração conforme preceitos legais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, Diretoria de Educação Integral e Ações Educativas - DEIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação decidir sobre os casos omissos deste Edital.
- 11.2. Este Edital será publicado no Jornal do Município, órgão oficial de publicação, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 21 de outubro de 2021.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária de Educação



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Resacaada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajaí.sc.gov.br

ATOS DA SEC. FAZENDA



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

Itajaí, 03 de novembro de 2021.

ATOS DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda, vem por meio deste edital, comunicar e dar publicidade às Decisões de Primeira Instância Administrativa dos processos tributários administrativos abaixo relacionados, visando atender às diretrizes e princípios normatizados nos art. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CFRB/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784/1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002. O requerimento Arquivado Administrativamente poderá ser objeto de pedido de desarquivamento, enquanto que o requerimento INDEFERIDO poderá ser objeto de recurso junto ao COMDECEN, no prazo de 30 (trinta) dias, Lei Orgânica do Município, art. 80.

Nº PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO
0580105/2020	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	IMUNIDADE DE IPTU	DEFERIDO PARCIALMENTE

ERICO LAURENTINO SOBRINHO
Secretário Municipal Da Fazenda

ATOS DA SEC. SAÚDE

8-DJUC-09/2021
Proc 115733/2021-4

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL

ATA
TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo Administrativo: 115733/2021-e
Partes: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (Secretaria Municipal de Saúde) X
REINTEGRAR CLÍNICA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO LTDA

Partes presentes:
Município de Itajaí: Gaspar Laus (Procurador-Geral do Município), Emerson Roberto Duarte (Secretário Municipal de Saúde) e Jackson Carlos da Silva (Procurador do Município).
Particular: REINTEGRAR CLÍNICA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.136.645/0001-81, neste ato representada por Rosane Budal, brasileira, terapeuta ocupacional, portadora do CPF [REDACTED] 91, sócia administradora da empresa.

Objeto: Firmar Termo de Compromisso (TDC) para solução de conflito administrativo para eliminar irregularidade, considerando que o Município constatou através de Auditoria que o Particular recebeu valores a maior em decorrência do serviço prestado de sessões de fisioterapia, conforme Evento 1, CI 0476/2021/SMS/AE.

Aos 7 de outubro de 2021, às 15:00 horas, na sede da Procuradoria-Geral do Município com a presença das partes acima identificadas, pelo Procurador-Geral do Município foi aberta a presente audiência com o fulcro de encerrar a discussão no âmbito administrativo sobre o objeto identificado. Dada a palavra ao Secretário Municipal de Saúde, o mesmo relatou que em decorrência de Auditoria SUS do Município, realizada pela própria Secretaria, constatou-se que determinados serviços de sessão de fisioterapia foram faturados e que não se levantou a comprovação da execução dos mesmos, sendo que a Auditoria recomendou o ressarcimento dos valores. Os valores levantados pela Auditoria compreendem



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL

NOTA TÉCNICA Nº 003/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

período de 6/3/2018 a 4/6/2018, conforme Evento 9, folhas 12-13 do processo administrativo, cujo valor atualizado para a data de outubro/2021 é de R\$ 170.617,57, conforme cálculo de atualização calculadora cidadão Banco Central (em anexo). Passada a palavra à representante do particular a mesma concorda com os valores apresentados para o prosseguimento de acordo entre as partes. Passada a palavra ao Secretário de Saúde o mesmo informou que nos mesmos moldes de auditoria realizada para outras entidades, seria possível o parcelamento do débito até o final do exercício de 2024, com compensação de valores devidos do ressarcimento nos valores que o Particular tem a receber quanto aos serviços prestados decorrentes dos Contratos 007/2013 e 019/2013/SMS/FMS/CC-SUS. Passada a palavra à representante do PARTICULAR, a mesma concorda com a proposição de acordo nos seguintes termos: o ressarcimento ao erário no valor de R\$ 170.617,57 (cento e setenta mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), a ser parcelados até o final do exercício de 2024, representando 39 parcelas, sendo que a primeira parcela, corresponderá ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e o restante dividido em 30 parcelas, no montante calculado mensalmente na Secretaria de Fazenda, para o exato valor de compensação mensal, incluindo os juros legais de parcelamento pela Secretaria de Fazenda. Apresentado o acordo, Município e Particular estão de acordo com o mesmo. Condicionantes da execução do acordo: 1) O valor da primeira parcela, será abatido dos valores que estão bloqueados pela Secretaria de Saúde referente ao mês de agosto, com a liberação o restante do valor bloqueado. 2) Na hipótese de eventual rescisão contratual, ficarão bloqueados eventuais valores a receber por parte do particular, sendo este acordo, como título extrajudicial, cabendo sua imediata execução. As partes abrem mão de qualquer discussão judicial sobre o objeto ora acordado. Nada mais havendo, encerrada a audiência, assinando-se o termo em três vias pelos presentes. Dou por encerrada a presente audiência a qual foi por mim, Jackson Carlos da Silva, Procurador do Município secretariada, a qual registro, lavro

[Handwritten signature]

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/ta=autenticidade> e informe o e-DOC 48728083

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL

dou fé, encaminhando para publicação no jornal oficial do Município.

Anexo do Cálculo de atualização de valores:

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data Inicial	07/2021
Data final	09/2021
Valor nominal	R\$ 169.267,66 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,00797500
Valor percentual correspondente	0,797500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 170.617,57 (REAL)

<https://www3.bcb.gov.br/CALC/DIADRO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

ASSINATURA DAS PARTES:

[Handwritten signature]
EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

[Handwritten signature]
ROSANE BUDAL
Representante do Particular

Testemunhas
Nome *[Handwritten name]*
CPF *[Redacted]*

Nome *[Handwritten name]*
CPF *[Redacted]*

[Handwritten signature]
Procurador do Município
e-DOC nº 19.448

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.Itajai.sc.gov.br/ta=autenticidade> e informe o e-DOC 48728083

SMS/DVE/DAS - Fluxograma de Coleta de Gestantes para o COVID-19

Assunto: Orientação para Coleta de Gestantes para o COVID-19 no Pré-Natal

As informações desta Nota Técnica Municipal, são baseadas na Nota Técnica Conjunta Nº 006/2021 - DAPS/SPS, DIVE/SUV e LACEN/SUV e Nota Técnica Nº 007/2021 - NAMCA/DAPS/SPS/SES atualizadas em 05 de Abril de 2021 e no Manual de Recomendações para a Assistência à Gestante e Puérpera frente à pandemia de COVID-19 do Ministério da Saúde. Gostaríamos de reforçar que os fluxos estão sendo flexíveis e passíveis de atualização, conforme os documentos norteadores forem lançados.

No mês de Outubro de 2021, recebemos a nível Estadual a Nota Técnica Conjunta 013/2021 - DAPS-DIVE-SES-SC, revogando a Nota Técnica Nº 007/2021 - NAMCA/DAPS/SPS/SES, porém, vamos manter a Nota Técnica Municipal por entender a importância do exame precocemente no pré-natal.

Considerando as estratégias de enfrentamento à Emergência de Saúde Pública em Santa Catarina e a transmissão acelerada da COVID-19 com aumento no número de casos confirmados de internações hospitalares em todo o território catarinense;

Considerando a finalidade de diminuir a mortalidade materna por COVID-19 em todo o território catarinense;

Considerando que as ações voltadas as gestantes, puérperas e recém-nascidos devem continuar sendo priorizadas, com atenção humanizada à gestação, ao parto e ao puerpério, bem como, à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudável, recomenda-se:

O método RT-PCR para detecção do vírus em gestantes com coleta de secreção naso/orofaringe (swab) para **TODAS as gestantes**, de acordo com o Manual de Recomendações para a Assistência à Gestante e Puérpera frente à pandemia de COVID-19 do Ministério da Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Itajaí
Telefone: (47) 3243-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina

I. Sintomáticas:

Realizar o teste de RT-PCR em qualquer momento do ciclo gravídico puerperal na assistência ao pré-natal na Atenção Primária à Saúde (APS).

II. Assintomáticas:

- a) Realizar o teste RT-PCR entre a 37ª e 38ª semanas de gestação com obtenção de resultado previamente ao parto.
- b) Na internação clínica, cirúrgica ou para parto normal, realizar o exame de RT-PCR para SARS-CoV-2 no local, desde que não tenha tido diagnóstico positivo prévio e não tenha realizado o teste entre a 37ª e 38ª semanas de gestação.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

No atendimento inicial às gestantes, puérperas e recém-nascidos (RN) deve-se notificar imediatamente os casos suspeitos e os confirmados por critério laboratorial ou clínico-epidemiológico para Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

Para diagnóstico laboratorial é recomendado o método RT-PCR com coleta de secreção naso/orofaringe e para identificação de antígenos proteicos do SARS-CoV-2 são realizados os testes rápidos de antígeno com coleta também de secreção naso/orofaringe em fase aguda da infecção quando a replicação viral é maior (do 1º ao 7º dia após início dos sintomas). Os testes rápidos SARS-CoV-2 utilizado para detecção anticorpos IgM e IgG contra o coronavírus com amostras humanas de soro, plasma e sangue total por meio de coleta venosa ou punção digital devem ser realizados a partir do 7º dia de doença e tornam-se detectáveis a partir do 14º dia de doença. A Nota Técnica Conjunta nº 006/2021 (DAPS/SPS, DIVE/SUV e LACEN/SUV), orienta sobre testagem para SARS-CoV-2 em gestantes.

Apesar de mulheres grávidas não serem mais propensas a contrair a infecção do que a população em geral, evidências revelam maior incidência de infecção confirmada pelo SARS-CoV-2 em mulheres grávidas negras, com sobrepeso e obesidade, comorbidades crônicas e particularmente no terceiro trimestre.

A maioria das gestantes sintomáticas apresentam sintomas leves ou moderados, sendo mais comuns a febre e a tosse. No entanto, as gestantes têm menor probabilidade de relatar febre e mialgia em comparação com as mulheres não gestantes em idade reprodutiva. É importante observar que sintomas como febre, dispnéia, sintomas gastrointestinais e fadiga podem se sobrepor a outros sintomas devido às adaptações fisiológicas da gestação ou a eventos adversos da gestação. Importante destacar que gestantes com COVID-19 sintomáticas tem risco duas a três vezes maior de nascimento prematuro, principalmente iatrogênico. Outro fator preocupante é a mortalidade materna, sendo revelado que em gestantes e puérperas com COVID-19, 8% são casos graves e aproximadamente 1% são casos críticos com rápida evolução.

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Itajaí
Telefone: (47) 3243-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



Todos os profissionais de saúde envolvidos no atendimento às gestantes, puérperas e RN devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI). As medidas de prevenção e controle a serem adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados pela COVID-19 são apresentadas na Nota Técnica GVIMS/IGGTES/ANVISA Nº 04/2020 (atualizada em 25/02/2021/ANVISA).

ATENDIMENTO NO PRÉ-NATAL

Na Unidade Básica de Saúde (UBS) o atendimento destinado a gestantes com suspeita ou confirmação para COVID-19 deve ser identificado e separado do atendimento de rotina, com entradas distintas; sinalização com orientações para sintomas da infecção, etiqueta respiratória e uso de máscaras cirúrgicas por pacientes sintomáticos. O fluxo deverá ser diferenciado em todas as dependências do serviço da UBS.

O pré-natal de todas as gestantes deve ser garantido, podendo haver espaçamento entre as consultas. Recomenda-se incluir as coletas de exames e ultrassonografias no dia da consulta presencial. O intervalo de tempo entre as consultas deverá ser determinado, levando em consideração a idade gestacional, a presença ou não de doenças maternas ou fetais, comorbidades e a evolução da gestação. Com o intuito de espaçar as consultas mantendo o cuidado, pode-se considerar a utilização da teleconsulta (médico e enfermeiro) com o adequado registro no prontuário. A gestante identificada como caso suspeito deve ser classificada segundo o grau de gravidade recomendado no Manual de Recomendações para Assistência à Gestante e Puérpera frente a pandemia de COVID-19.

A estratificação de gravidade dos casos de SG deve ser realizada tanto para gestante de baixo risco, médio ou alto risco e os casos graves devem ser imediatamente encaminhados para o centro de referência/urgência/hospitais para avaliação e possíveis intervenções. Os encaminhamentos ao Ambulatório de Atenção Especializada (AAE) devem seguir as pactuações previstas nos planos de ação regionais.

As gestantes que apresentem SG, devem ter seus procedimentos eletivos (consultas e exames de rotina), adiados em 10 dias e quando necessário, serem atendidas em local isolado dos demais pacientes. Os procedimentos adiados por consequência do isolamento devem ser reagendados em tempo hábil, de modo que não haja prejuízo ao seguimento pré-natal.

Desestimular a presença de acompanhante durante as consultas, sendo aconselhável neste momento o pré-natal do parceiro à distância. O agendamento prévio de cada consulta deve ser via telefone.

As gestantes devem ser orientadas a se manterem hidratadas e ativas, com uma avaliação de risco para tromboembolismo venoso (TEV) durante a gravidez. A infecção por COVID-19 deve ser considerada um fator de risco para TEV.

TODAS as gestantes assintomáticas devem realizar teste RT-PCR entre 37ª a 38ª semanas de gestação para obtenção do resultado previamente ao parto (deve ser identificado na requisição do exame a solicitação de urgência para o resultado).

A equipe de saúde deve comunicar a unidade obstétrica do hospital de referência as gestantes suspeitas ou confirmadas para COVID-19, antes da chegada à instituição, para que os profissionais envolvidos possam prestar o atendimento adequado, conforme arranjo institucional.

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



Esta comunicação se dará através do adesivo na carteira de gestante, ou alguma piora no quadro clínico da gestante.

ATENDIMENTO NA ATENÇÃO HOSPITALAR

Os hospitais e maternidades de baixo risco/alto risco devem manter o atendimento à gestante conforme as referências pactuadas. As gestantes com SG sem sinais de gravidade, que apresentem outras condições clínicas obstétricas sem alto risco e que requeiram internação, devem ser encaminhadas para maternidade de baixo risco. As gestantes com SG e com sinais de gravidade, independente da estratificação em baixo ou alto risco, são consideradas emergência obstétrica e devem ser encaminhadas para internação hospitalar em maternidades com leitos de Unidade de Terapia Intensiva de retaguarda.

TODAS as mulheres deverão, no momento da internação clínica, cirúrgica ou para parto normal, realizar exame de RT-PCR para SARS-CoV-2 desde que não tenham tido diagnóstico positivo prévio.

Os acompanhantes também devem passar pela triagem, não podem ser de grupo de risco e caso apresentem sintomas de SG ou infecção respiratória comprovada para COVID-19 ou contato próximo e recente com pessoas que apresentaram tais sintomas, indicar o isolamento domiciliar, não sendo permitido acompanhar a paciente. Recomenda-se para cada gestante/parturiente/puérpera a presença de acompanhante único e permanente durante a internação. A Lei Federal nº 11.108, de 07 de abril de 2005, dispõe sobre o direito ao acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto. As equipes de saúde devem mobilizar-se para garantir às pacientes suspeitas ou confirmadas para COVID-19 a presença do acompanhante, com restrição de circulação no local, respeitando as precauções padrão de contato, gotículas, aerossóis e distanciamento social.

Para garantir a segurança do RN, puérpera e acompanhante deverão estar de máscara no quarto do alojamento conjunto e observar medidas de higiene. Para as gestantes que estão internadas por motivos clínicos e não para parto, a presença do acompanhante deve ser individualizada. As visitas à maternidade devem ser suspensas. Contudo, caso a puérpera não possua acompanhante, recomenda-se uma única visita diária, com duração máxima de uma hora.

No intuito de garantir melhor qualidade na assistência, considera-se a utilização do plano de parto individualizado. Recomenda-se a monitorização intraparto contínua do feto em gestantes suspeitas ou confirmadas para COVID-19. Parturientes em boas condições gerais, sem restrição respiratória e elevada taxa de oxigenação podem se beneficiar do parto vaginal. Recomenda-se para parturientes sintomáticas manter a manutenção do clampamento em tempo oportuno do cordão umbilical ao nascimento, o contato pele a pele e o aleitamento materno na primeira hora de vida. O RN pode ser secado com o cordão intacto, não sendo necessário banho. O aleitamento materno deve ser iniciado após serem adotadas medidas de higiene para prevenção da contaminação do RN.

A transmissão vertical pode ocorrer no período pré-natal ou intraparto. A capacidade de transmissão do SARS-CoV-2 pelo sangue é incógnita. Se ocorrer, parece não ser afetado pelo

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



tipo de nascimento, clampamento tardio do cordão umbilical contato pele a pele, amamentação ou no alojamento conjunto.

ALOJAMENTO CONJUNTO

Puérperas e RN devem permanecer juntos no período pós-parto, se não exigirem cuidados maternos ou neonatais intensivos. O aleitamento materno deve ser mantido, seguindo as precauções recomendadas e desde que a mãe deseje amamentar e esteja em condições clínicas adequadas para fazê-lo.

No caso de mães sintomáticas com suspeita clínica ou confirmada para COVID-19 o alojamento conjunto está indicado em acomodações privadas. A mãe deve utilizar máscara durante a realização dos cuidados e da amamentação, precedida pela higienização adequada das mãos antes e após o contato com o RN.

Medidas para reduzir o risco de transmissão do vírus através de gotículas respiratórias durante o contato com a criança, incluindo a amamentação:

- 1) Lavar as mãos por pelo menos 20 segundos antes de tocar o RN ou antes de retirar o leite materno (extração manual ou na bomba extratora);
- 2) Usar máscara facial (cobrindo completamente nariz e boca) durante as mamadas e evitar falar ou tossir durante a amamentação;
- 3) A máscara deve ser imediatamente trocada em caso de tosse ou espirro ou a cada nova mamada;
- 4) Em caso de opção pela extração do leite, as puérperas deverão receber orientações da equipe de saúde;
- 5) Seguir rigorosamente as recomendações para limpeza das bombas de extração de leite após cada uso;
- 6) Deve-se considerar a possibilidade de solicitar a ajuda de alguém que esteja saudável para oferecer o leite materno em copinho, xícara ou colher;
- 7) É necessário que a pessoa que vá oferecer ao RN aprenda a fazer isso com a ajuda de um profissional de saúde.

No atendimento ao RN de mãe suspeita ou confirmada para COVID 19 deve-se manter a realização da Triagem Neonatal (Teste do Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho), oximetria de pulso (Teste do Coraçãozinho) e a Triagem Neonatal Auditiva (Teste da Orelhinha) a todos os RN com condições clínicas favoráveis.

Não está indicada a triagem laboratorial para investigação do SARS-CoV-2 em RN assintomático cuja mãe seja suspeita clinicamente ou confirmada para COVID-19.

Na alta hospitalar orientar as mães sobre os sinais de alerta de adocamento do RN e a procurar assistência de acordo com o fluxo estabelecido na região.

Não há indicação para postergar a alta domiciliar, além de 48-72 horas, exceto por indicação clínica do binômio ou situações identificadas de vulnerabilidade social que precisam ser resolvidas antes da alta. Em casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, orientar a manutenção do isolamento domiciliar após 10 dias do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



sintomas respiratórios. Assegurar o transporte seguro para o domicílio na alta do binômio, evitando a utilização de transporte público coletivo.

Nas situações em que a mãe ou o RN internado apresentem necessidade de permanência em acomodações de UTI, seguir as normas vigentes, com atenção aos protocolos em caso de SG em curso.

UNIDADE NEONATAL (UTIN, UCINco, UCINca)

Para mães e pais assintomáticos e que não tenham história de contato próximo e recente com pessoas com sintomas de infecção respiratória, a maternidade deve seguir a conduta habitual (contato pele a pele, permanência da mãe junto ao RN, acesso do pai à unidade a qualquer momento).

Sugere-se para a entrada na Unidade Neonatal a realização de triagem diária para SG, conforme rotina local. Caso positivo, considerar conduta para casos suspeitos. Visitas ao RN, na unidade neonatal, que não sejam o pai e a mãe devem ser evitadas.

Mães e pais que apresentarem sintomas compatíveis à SG ou com história de contatos próximos e recentes com pessoas sintomáticas não devem ter acesso à unidade neonatal por, no mínimo 10 dias, período de transmissibilidade da COVID-19.

Na impossibilidade da presença da mãe ou do pai na unidade neonatal, a família pode indicar um cuidador substituto assintomático e sem história de contato próximo e recente com pessoas sintomáticas respiratórias, para acompanhar o RN na unidade neonatal.

Deve-se respeitar as distâncias entre os leitos e incubadoras. As discussões à beira do leito e atividades coletivas na unidade neonatal devem ser suspensas. Informações sobre o RN deverão ser fornecidas aos pais por meio telefônico ou virtual.

Mães sintomáticas ou contactantes não poderão ser encaminhadas à UCINca até que se tornem assintomáticas e tenham passado o período de transmissibilidade da COVID-19. Devem ser apoiadas e auxiliadas na extração de leite para o próprio filho.

As consultas de acompanhamento de RN prematuros assintomáticos pela equipe de neonatologia no âmbito hospitalar podem ser adiadas. Cabe a UBS a avaliação sobre oportunidade terapêutica, demanda por imunização de rotina, e vigilância do crescimento e desenvolvimento.

ATENDIMENTO À PUÉRPERA E RECÉM-NASCIDO PÓS-ALTA HOSPITALAR

As consultas de puericultura na APS e as imunizações devem ser mantidas de acordo com o calendário recomendado pelo Ministério da Saúde (MS) e Secretaria de Estado da Saúde. Deve ser dada atenção especial à primeira semana de vida do RN, visto que esta é a fase de maior risco para os óbitos infantis. As condições de saúde da criança, o apoio ao aleitamento materno e a triagem neonatal são ações importantes e indispensáveis neste período.

Em relação à Triagem Neonatal Biológica (Teste do Pezinho), sugere-se às equipes de saúde a criação de agendas individualizadas, respeitando a data de coleta entre o 3º e o 5º dia de vida, conforme preconizado pelo MS.

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



Recomenda-se que seja mantida a 1ª consulta puerperal (até 10 dias após o parto) e a consulta de puerpério tardio (até 42 dias pós-parto). Caso não ocorra o contato com o binômio (via telefone ou presencial) para a realização da triagem neonatal e das consultas em tempo oportuno, faz-se necessária a busca ativa pela UBS vinculada. As visitas domiciliares de familiares e amigos à mãe e ao RN mesmo ao final do período de isolamento, devem ser desestimuladas.

Observação: As informações geradas nesse documento podem sofrer alterações de acordo com novas condutas recomendadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, Ministério da Saúde, Órgãos Internacionais e estudos científicos.

Fluxos atualizados em 07 de Outubro de 2021, passíveis de atualizações e adequações.

Priscila Paola Viera
Diretora
Matrícula 2184404
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Priscila Paola Viera
Diretora da Vigilância Epidemiológica

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



GESTANTE SINTOMÁTICA

- Procurar Atendimento médico em qualquer período gestacional e seguir todas as recomendações solicitadas pela equipe de saúde;
- Se prescrito exames, encaminhar a paciente para agendamento no telefone **3247 9739** ou **WhatsApp 3249 5522**, informando que é gestante e realizar o seu exame no antigo CTA, ao lado do laboratório municipal, **anexo ao CIS** na hora e data agendada;
- Em até 48 horas, após a coleta, a gestante receberá o resultado via WhatsApp e será monitorada pela Unidade de Saúde e Central de Monitoramento da COVID-19;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



GESTANTE ASSINTOMÁTICA Entre 37ª e 38ª Semana Gestacional

As Unidades de Saúde ou Centro de Referências agendarão suas gestantes entre a 37ª e 38ª semana, na agenda do GEMUS (tutorial em anexo) para coleta de RT-PCR no CRECEM, de 2ª a 6ª Feira entre 8hs e 16hs. As gestantes de clínicas privadas, podem agendar no telefone 3247 9739 ou WhatsApp 3249 5522, informando que é gestante.

Na hora da coleta, a equipe se responsabilizará pela notificação da gestante. Em até 48 horas após a coleta, a gestante receberá seu resultado via WhatsApp e a Vigilância Epidemiológica registrará no sistema do HMMKB para facilitar a leitura dos resultados;

Caso a gestante na hora do parto, não tenha o resultado em mãos ou no sistema, o Hospital realizará a coleta de RT-PCR;

As Unidades de Saúde terão acesso a uma planilha em Drive, alimentada pela Vigilância Epidemiológica para acompanhar o resultado destas gestantes;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Obrigatoriamente no momento da coleta da amostra, a equipe vai colar um adesivo na Contra Capa da Carteirinha de Gestante para o Hospital e a Unidade de Saúde, confirmarem que a gestante realizou a coleta;
- Acesso a planilha de Gestantes no GOOGLE DRIVE:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/LY_sDBOrAgijifXjajlaj3M-ZLTwDt5T3-aq23RDklo/edit?usp=sharing
- Agendamento de exames para Gestantes Sintomáticas ou Gestantes Assintomáticas de Clínicas Privadas: Whatsapp 3249 5522 e telefone 3247 9739



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



Drive das Gestantes

Nome da Gestante	Data de Nascimento	Idade	Endereço	BAIRRO
------------------	--------------------	-------	----------	--------

Telefone	URD de Referência	IG	ASSISTENTE	LOCAL DE CONSULTA	CÓDIGO DE CONSULTA	Resultado		CÓDIGO Resultado
						Negativo	Positivo	



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



Acesso a planilha de Gestantes no GOOGLE DRIVE:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Y_sDBOrAgijgijXjvylaj3M-ZLTwDt5T3-aq23RDkIo/edit?usp=sharing

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Tela de agendamento de consultas

- 1) O campo Especialidades deve ser preenchido com a opção 1001 - CONSULTA EM ENFERMAGEM

Especialidade	1001 - CONSUL	1001 - CONSULTA EM ENFERMAGEM
Selecione uma Especialidade		
1001 - CONSULTA EM ENFERMAGEM		

- 2) O campo UPS Destino deve ser preenchido com a opção 8 - CRESCEM

Especialidade	1001 - CONSUL	1001 - CONSULTA EM ENFERMAGEM
UPS Destino	8 - CRESCEM	8 - CRESCEM
8 - CRESCEM		



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Dúvidas: <http://chamado.itajaí.sc.gov.br>
88305-600



Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



- 3) O campo profissional deve ser preenchido com a opção 25495 - TESTAGEM PARA SARSCOV



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Endereço: <https://www.munic.gov.br/itaja%C3%AD>
3249-5588



Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruá
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



A partir deste ponto, o agendamento ocorre como qualquer outro realizado pelas unidades, bastando selecionar o dia da semana, data e turno.

É importante lembrar que o processo de agendamento ocorre como qualquer outra agenda de atendimento. Apenas trocando os 3 primeiros campos, que são a especialidade, a UPS (local) e o profissional do atendimento, os demais campos a partir deste ponto seguem a mesma lógica de sempre.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Endereço: <https://www.munic.gov.br/itaja%C3%AD>
3249-5588



Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruá
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina

Adesivo para Caderneta da Gestante



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 004/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

SMS/DVE/DAS - Fluxograma Teste COVID Antígeno na Atenção Básica

Assunto: Fluxograma para solicitação de teste para pesquisa de antígeno nas Unidades Básicas de Saúde

Atualmente os fluxos estão sendo montados, com base no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) de Santa Catarina, de 23 de outubro de 2020. Desta maneira, estão sendo flexíveis e passíveis de atualização, conforme os documentos norteadores forem lançados.

A partir do dia 24 de Maio de 2021 estará disponível para solicitação o *Teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2* nas Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, para pacientes que se enquadrem nos critérios.

Alguns pontos importantes para garantir o bom funcionamento deste fluxo:

PERÍODO DE INCUBAÇÃO DA DOENÇA: O período de incubação é estimado entre 1 a 14 dias, com mediana de 5 a 6 dias. O conhecimento sobre a transmissão da COVID-19 está sendo atualizado continuamente, sendo que, até o momento, é sabido que pode ocorrer diretamente, pelo contato com pessoas infectadas pelo SARS-CoV-2 (através de gotículas respiratórias) ou indiretamente, pelo contato com superfícies ou objetos que foram utilizados por uma pessoa infectada. Evidências atuais sugerem que a maioria das transmissões ocorre de pessoas sintomáticas para outras, quando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) não são utilizados adequadamente. Também já é conhecido que alguns pacientes podem transmitir a doença durante o período de incubação, geralmente 1 a 3 dias antes do início dos sintomas.

PERÍODO PARA REALIZAR TESTE RÁPIDO ANTICORPO OU SOROLOGIA: Os testes rápidos e sorológicos de detecção de anticorpos IgM e IgG verificam a resposta imunológica do indivíduo em relação ao vírus SARS-CoV-2, podendo diagnosticar doença recente ou progressiva, por isso são indicados a partir do 8º dia do início dos sintomas ou contato, preferencialmente após o 10º dia.

INTERPRETAÇÃO DOS TESTES (para detecção de anticorpos):

- Indivíduo sintomático ou assintomático que tiver teste sorológico para SARS-CoV-2 **IgM não reagente e IgG não reagente:** Não é possível descartar o caso.
- Indivíduo sintomático ou assintomático com teste sorológico para SARS-CoV-2 **IgM não reagente e IgG reagente:** condição de infecção prévia com resposta imune.

- Indivíduo sintomático ou assintomático com teste sorológico para SARS-CoV-2 **IgM reagente e IgG reagente ou não reagente:** condição de infecção recente.

BIOLOGIA MOLECULAR - RT-PCR EM TEMPO REAL, DETECÇÃO DO VÍRUS SARS-COV-2 (Teste de cetonete):

Permite identificar a presença do vírus SARS-CoV-2 em amostras coletadas da nasofaringe até o 7º dia de início dos sintomas. A amostra deve ser coletada, de preferência, entre o 3º e o 7º dia do início dos sintomas.

PERÍODO PARA REALIZAR TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO (TESTE RÁPIDO) PARA PESQUISA DE ANTÍGENO VIRAL: Os testes com pesquisa de antígeno de COVID-19 podem ser utilizados para diagnóstico na fase aguda da doença (entre o 1º e 7º dia de início dos sintomas).

ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO

- **Para indivíduos com quadro de Síndrome Gripal (SG) suspeitos ou com confirmação por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) para COVID-19,** recomenda-se o isolamento, suspendendo-o após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e melhora clínica importante.

- **Para indivíduos com quadro de SG para os quais não foi possível a confirmação pelos critérios clínico, clínico epidemiológico ou clínico imagem, que apresentem resultado de exame laboratorial não reagente ou não detectável pelo método RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2,** o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e melhora clínica importante.

- **Para indivíduos assintomáticos confirmados laboratorialmente para COVID-19** (resultado detectável pelo método RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2), deve-se manter isolamento, por 10 dias a partir da data da coleta ou 14 dias a contar da data do último contato com caso confirmado.

DEFINIÇÃO DE CONTATO: É qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado por um dos critérios de confirmação descritos nas classificações operacionais de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 02 dias antes e 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado.



CONTATO PRÓXIMO:

- Pessoa que teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado;
- Pessoa que esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado, sem utilização de máscara;
- Profissional de saúde ou outra pessoa que prestou assistência ao caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPIs danificados;

IMPORTANTE

Para os indivíduos que passaram por atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, com **sintomas sugestivos de COVID-19 com início entre 1 e 7 dias**, após avaliação o profissional médico poderá solicitar o teste rápido para detecção de antígeno (coleta através de swab nasal).

O exame será realizado em **laboratórios privados conveniados** e deverá ser agendado **pela própria UBS através da agenda no G-MUS. O paciente deverá comparecer em algum dos postos de coleta do laboratório ao qual foi agendado, na data e dentro do período disponibilizado para coleta, com a requisição/solicitação médica original e documento com foto.** O resultado será disponibilizado em até 24 horas após a coleta, tanto no sistema de resultados on-line de cada laboratório, quanto no G-MUS. A notificação compulsória para COVID-19 aos pacientes agendados e a disponibilização dos laudos é de responsabilidade do **laboratório conveniado**.

Os laboratórios conveniados para realização de teste rápido para detecção de antígeno para a rede ambulatorial do município são: Batschauer, LEAC (UNIVALI), Central de Exames, Santa Flora, Instituto Leme e Laboratório Flor. Reforçamos que serão 06 laboratórios conveniados, divididos em 19 postos de coleta. Na agenda será disponibilizado o quantitativo de exames diários para cada laboratório. **O laboratório não realizará exames se o paciente não estiver na agenda.** Anexo a esta nota, existem bilhetes para serem entregues aos pacientes com o horário e endereço dos postos de coletas para facilitar ao paciente.

No momento do atendimento, o paciente já poderá ser agendado a partir do próximo dia, ou seja, **a agenda não estará liberada para o mesmo dia**, facilitando a organização do laboratório conveniado. Após o atendimento, a agenda estará disponível em até 05 dias para agendar o paciente, respeitando a data correta do exame que é do 1º ao 7º dia de sintomas.

Para pacientes que passaram por atendimento, com sintomas sugestivos de COVID-19 em início a 8 ou mais dias, deverá ser realizado teste rápido para detecção de anticorpos (teste já disponível em todas as unidades de saúde) conforme rotina já estabelecida em cada unidade.

Reforçando que nesse caso, a notificação é de responsabilidade da unidade de saúde que realizou o teste, assim como entrega do laudo para paciente e inclusão do resultado no G-MUS.

Aproveitamos para reforçar, que a **coleta RT-PCR** também é importante e considerada padrão ouro no diagnóstico da COVID-19, principalmente em casos moderados a grave, profissionais de saúde, crianças, idosos, viajantes e suspeita de reinfecção. Sempre que prescrito pelo médico, deverá ser agendado via WhatsApp 3249 5522 ou por ligação no 3247 9739.

Resultado Impresso: Quanto ao resultado do paciente, ele terá de forma eletrônica, reforçar a importância de ter apenas o resultado online, para evitar deslocamento de casos positivos pela cidade, caso ele queira o resultado impresso (sem necessidade), o paciente pode imprimir o seu resultado no Laboratório Conveniado.

Ficamos a disposição para esclarecimentos,

Priscila Paola Vieira
Diretora
Matrícula 2184404
Priscila Paola Vieira
Diretora da Vigilância Epidemiológica

Maria Paulina Pereira da Silva
Diretora - Coleta e Atendimento
Maria Paulina Pereira da Silva
Diretora de Atenção à Saúde/DAS

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruá
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina

Secretaria Municipal de Saúde/ Dir
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruá
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina

EXAMES PARA COVID-19

**RT-PCR ou Teste Antígeno
(Coleta swab – Narina):**

Este exame detecta a fase aguda da Covid-19, quando ainda pode ser transmitida, e pode ser feito até o sétimo dia de sintomas em pessoas sintomáticas. Neste tipo de exame é necessário que seja feito afastamento do paciente para isolamento domiciliar até se encerrar o período de transmissão da doença (10 dias no início dos sintomas).

Teste rápido ou sorológico:

Estes testes detectam os anticorpos (IgM e IgG) produzidos pelo organismo contra o coronavírus, mostrando se a pessoa já teve ou não contato com o vírus há mais de 10 dias. Conforme protocolo da Vigilância Epidemiológica Estadual, pessoas assintomáticas que recebem resultado positivo neste exame não precisam ser afastadas de suas atividades, pois não correm mais o risco de transmitir a doença.

O afastamento é de avaliação exclusiva do profissional médico, portanto, todo exame deve ser avaliado por este profissional, para realização de condutas.

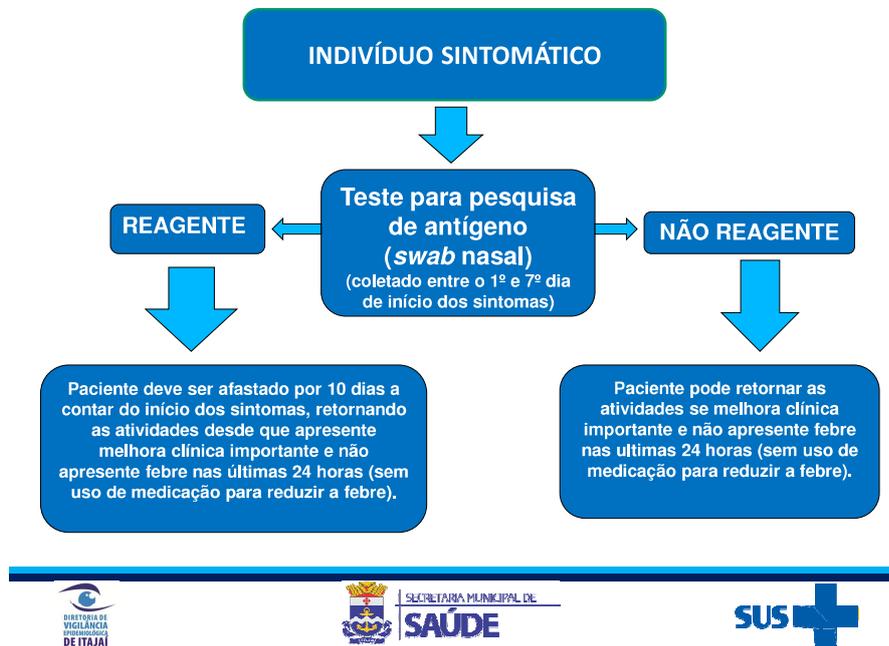
Atualizado em 05 de Março de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruá
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



Suspeita de COVID-19 com mais de 8 dias de sintomas



Avaliação médica



Solicitar teste rápido para detecção de anticorpos (punção capilar).



Seguir fluxo já estabelecido na unidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



SUSPEITA DE REINFECÇÃO

Definição de caso suspeito de reinfecção:

Indivíduo com dois resultados positivos de RT-PCR em tempo real para o vírus SARS-CoV-2, com intervalo igual ou superior a 90 dias entre os dois episódios respiratórios, indiferente da condição clínica nos dois casos.

Coletar RT-PCR no Centro de Coleta (anexo ao laboratório no CIS) entre 2ª e 6ª feira das 8h as 16h.
No casos suspeitos de reinfecção, NÃO coletar antígeno e teste rápido, apenas AGENDAR para RT-PCR, no telefone 3247 9739 ou WhatsApp 3249 5522.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



BILHETE AO PACIENTE – LABORATÓRIO FLOR

<p>LABORATÓRIO FLOR</p> <p>Avenida Sete de Setembro, 1000 – Fazenda 7hs as 11hs / 13:30hs as 16:30hs</p> <p>Rua Antonio Cirilo Dutra, 96 – São Vicente 7hs as 9hs</p> <p>Rua Sebastião Romeu Soares, 375 – Jardim Esperança 7hs as 9hs</p> <p>Avenida Demostenes Feminela Filho, 505 – Santa Regina 7hs as 9hs</p>	<p>LABORATÓRIO FLOR</p> <p>Avenida Sete de Setembro, 1000 – Fazenda 7hs as 11hs / 13:30hs as 16:30hs</p> <p>Rua Antonio Cirilo Dutra, 96 – São Vicente 7hs as 9hs</p> <p>Rua Sebastião Romeu Soares, 375 – Jardim Esperança 7hs as 9hs</p> <p>Avenida Demostenes Feminela Filho, 505 – Santa Regina 7hs as 9hs</p>
---	---

<p>LABORATÓRIO FLOR</p> <p>Avenida Sete de Setembro, 1000 – Fazenda 7hs as 11hs / 13:30hs as 16:30hs</p> <p>Rua Antonio Cirilo Dutra, 96 – São Vicente 7hs as 9hs</p> <p>Rua Sebastião Romeu Soares, 375 – Jardim Esperança 7hs as 9hs</p> <p>Avenida Demostenes Feminela Filho, 505 – Santa Regina 7hs as 9hs</p>	<p>LABORATÓRIO FLOR</p> <p>Avenida Sete de Setembro, 1000 – Fazenda 7hs as 11hs / 13:30hs as 16:30hs</p> <p>Rua Antonio Cirilo Dutra, 96 – São Vicente 7hs as 9hs</p> <p>Rua Sebastião Romeu Soares, 375 – Jardim Esperança 7hs as 9hs</p> <p>Avenida Demostenes Feminela Filho, 505 – Santa Regina 7hs as 9hs</p>
---	---

<p>LABORATÓRIO FLOR</p> <p>Avenida Sete de Setembro, 1000 – Fazenda 7hs as 11hs / 13:30hs as 16:30hs</p> <p>Rua Antonio Cirilo Dutra, 96 – São Vicente 7hs as 9hs</p> <p>Rua Sebastião Romeu Soares, 375 – Jardim Esperança 7hs as 9hs</p> <p>Avenida Demostenes Feminela Filho, 505 – Santa Regina 7hs as 9hs</p>	<p>LABORATÓRIO FLOR</p> <p>Avenida Sete de Setembro, 1000 – Fazenda 7hs as 11hs / 13:30hs as 16:30hs</p> <p>Rua Antonio Cirilo Dutra, 96 – São Vicente 7hs as 9hs</p> <p>Rua Sebastião Romeu Soares, 375 – Jardim Esperança 7hs as 9hs</p> <p>Avenida Demostenes Feminela Filho, 505 – Santa Regina 7hs as 9hs</p>
---	---

BILHETE AO PACIENTE – LABORATÓRIO LEAC

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imarui
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



<p>LABORATÓRIO LEAC</p> <p>Rua Uruguai, 458 – Centro – Bloco E1 – Sala 106 – Térreo 7hs as 16hs</p>	<p>LABORATÓRIO LEAC</p> <p>Rua Uruguai, 458 – Centro – Bloco E1 – Sala 106 – Térreo 7hs as 16hs</p>
--	--

<p>LABORATÓRIO LEAC</p> <p>Rua Uruguai, 458 – Centro – Bloco E1 – Sala 106 – Térreo 7hs as 16hs</p>	<p>LABORATÓRIO LEAC</p> <p>Rua Uruguai, 458 – Centro – Bloco E1 – Sala 106 – Térreo 7hs as 16hs</p>
--	--

<p>LABORATÓRIO LEAC</p> <p>Rua Uruguai, 458 – Centro – Bloco E1 – Sala 106 – Térreo 7hs as 16hs</p>	<p>LABORATÓRIO LEAC</p> <p>Rua Uruguai, 458 – Centro – Bloco E1 – Sala 106 – Térreo 7hs as 16hs</p>
--	--

<p>LABORATÓRIO LEAC</p> <p>Rua Uruguai, 458 – Centro – Bloco E1 – Sala 106 – Térreo 7hs as 16hs</p>	<p>LABORATÓRIO LEAC</p> <p>Rua Uruguai, 458 – Centro – Bloco E1 – Sala 106 – Térreo 7hs as 16hs</p>
--	--

<p>LABORATÓRIO LEAC</p> <p>Rua Uruguai, 458 – Centro – Bloco E1 – Sala 106 – Térreo 7hs as 16hs</p>	<p>LABORATÓRIO LEAC</p> <p>Rua Uruguai, 458 – Centro – Bloco E1 – Sala 106 – Térreo 7hs as 16hs</p>
--	--

<p>LABORATÓRIO LEAC</p> <p>Rua Uruguai, 458 – Centro – Bloco E1 – Sala 106 – Térreo 7hs as 16hs</p>	<p>LABORATÓRIO LEAC</p> <p>Rua Uruguai, 458 – Centro – Bloco E1 – Sala 106 – Térreo 7hs as 16hs</p>
--	--

BILHETE AO PACIENTE – LABORATÓRIO SANTA FLORA

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imarui
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina

<p>LABORATÓRIO SANTA FLORA</p> <p>Rua Mascarenhas Passos, 45 – Centro 7hs as 16hs</p> <p>Avenida Mario Uriarte, 599 – Sala 04 – Cordeiros 7hs as 9:30hs</p> <p>Rua Jose Luciano Pereira, 123 – Cordeiros 7hs as 9:30hs</p> <p>Rua Doutor Pedro Rangel, 154 – São João 7hs as 9:30hs</p> <p>Rua Indaial, 939 – São Judas 7hs as 9:30hs</p>	<p>LABORATÓRIO SANTA FLORA</p> <p>Rua Mascarenhas Passos, 45 – Centro 7hs as 16hs</p> <p>Avenida Mario Uriarte, 599 – Sala 04 – Cordeiros 7hs as 9:30hs</p> <p>Rua Jose Luciano Pereira, 123 – Cordeiros 7hs as 9:30hs</p> <p>Rua Doutor Pedro Rangel, 154 – São João 7hs as 9:30hs</p> <p>Rua Indaial, 939 – São Judas 7hs as 9:30hs</p>
--	--

<p>LABORATÓRIO SANTA FLORA</p> <p>Rua Mascarenhas Passos, 45 – Centro 7hs as 16hs</p> <p>Avenida Mario Uriarte, 599 – Sala 04 – Cordeiros 7hs as 9:30hs</p> <p>Rua Jose Luciano Pereira, 123 – Cordeiros 7hs as 9:30hs</p> <p>Rua Doutor Pedro Rangel, 154 – São João 7hs as 9:30hs</p> <p>Rua Indaial, 939 – São Judas 7hs as 9:30hs</p>	<p>LABORATÓRIO SANTA FLORA</p> <p>Rua Mascarenhas Passos, 45 – Centro 7hs as 16hs</p> <p>Avenida Mario Uriarte, 599 – Sala 04 – Cordeiros 7hs as 9:30hs</p> <p>Rua Jose Luciano Pereira, 123 – Cordeiros 7hs as 9:30hs</p> <p>Rua Doutor Pedro Rangel, 154 – São João 7hs as 9:30hs</p> <p>Rua Indaial, 939 – São Judas 7hs as 9:30hs</p>
--	--

<p>LABORATÓRIO SANTA FLORA</p> <p>Rua Mascarenhas Passos, 45 – Centro 7hs as 16hs</p> <p>Avenida Mario Uriarte, 599 – Sala 04 – Cordeiros 7hs as 9:30hs</p> <p>Rua Jose Luciano Pereira, 123 – Cordeiros 7hs as 9:30hs</p> <p>Rua Doutor Pedro Rangel, 154 – São João 7hs as 9:30hs</p> <p>Rua Indaial, 939 – São Judas 7hs as 9:30hs</p>	<p>LABORATÓRIO SANTA FLORA</p> <p>Rua Mascarenhas Passos, 45 – Centro 7hs as 16hs</p> <p>Avenida Mario Uriarte, 599 – Sala 04 – Cordeiros 7hs as 9:30hs</p> <p>Rua Jose Luciano Pereira, 123 – Cordeiros 7hs as 9:30hs</p> <p>Rua Doutor Pedro Rangel, 154 – São João 7hs as 9:30hs</p> <p>Rua Indaial, 939 – São Judas 7hs as 9:30hs</p>
--	--

BILHETE AO PACIENTE – LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAMES

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imarui
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



<p>LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAMES</p> <p>Rua Uruguai, 50 – Centro – Sala 01 7hs as 12hs / 13hs as 17hs</p> <p>Rua Fermino Vieira Cordeiro, 2055 – Espinheiros 7hs as 12hs</p>	<p>LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAMES</p> <p>Rua Uruguai, 50 – Centro – Sala 01 7hs as 12hs / 13hs as 17hs</p> <p>Rua Fermino Vieira Cordeiro, 2055 – Espinheiros 7hs as 12hs</p>
---	---

<p>LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAMES</p> <p>Rua Uruguai, 50 – Centro – Sala 01 7hs as 12hs / 13hs as 17hs</p> <p>Rua Fermino Vieira Cordeiro, 2055 – Espinheiros 7hs as 12hs</p>	<p>LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAMES</p> <p>Rua Uruguai, 50 – Centro – Sala 01 7hs as 12hs / 13hs as 17hs</p> <p>Rua Fermino Vieira Cordeiro, 2055 – Espinheiros 7hs as 12hs</p>
---	---

<p>LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAMES</p> <p>Rua Uruguai, 50 – Centro – Sala 01 7hs as 12hs / 13hs as 17hs</p> <p>Rua Fermino Vieira Cordeiro, 2055 – Espinheiros 7hs as 12hs</p>	<p>LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAMES</p> <p>Rua Uruguai, 50 – Centro – Sala 01 7hs as 12hs / 13hs as 17hs</p> <p>Rua Fermino Vieira Cordeiro, 2055 – Espinheiros 7hs as 12hs</p>
---	---

<p>LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAMES</p> <p>Rua Uruguai, 50 – Centro – Sala 01 7hs as 12hs / 13hs as 17hs</p> <p>Rua Fermino Vieira Cordeiro, 2055 – Espinheiros 7hs as 12hs</p>	<p>LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAMES</p> <p>Rua Uruguai, 50 – Centro – Sala 01 7hs as 12hs / 13hs as 17hs</p> <p>Rua Fermino Vieira Cordeiro, 2055 – Espinheiros 7hs as 12hs</p>
---	---

BILHETE AO PACIENTE – LABORATÓRIO BATSCHAUER

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imarui
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



LABORATÓRIO BATSCHAUER
Rua Manoel Vieira Garçon, 53 – Centro
11hs às 16:30hs

Rua Agílio Cunha, 1401 – Sala 05 – Cidade Nova
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Avenida Independência, 103 – Cordeiros
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Avenida Campos Novos, 680 – Sala 08 – São Vicente
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Avenida Itaipava, 4191 – Sala 02 – Itaipava
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Rod. Osvaldo Reis, 839 – Sala 109 – Fazenda (Mercado Giassi)
10hs às 19:30hs

LABORATÓRIO BATSCHAUER
Rua Manoel Vieira Garçon, 53 – Centro
11hs às 16:30hs

Rua Agílio Cunha, 1401 – Sala 05 – Cidade Nova
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Avenida Independência, 103 – Cordeiros
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Avenida Campos Novos, 680 – Sala 08 – São Vicente
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Avenida Itaipava, 4191 – Sala 02 – Itaipava
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Rod. Osvaldo Reis, 839 – Sala 109 – Fazenda (Mercado Giassi)
10hs às 19:30hs

LABORATÓRIO BATSCHAUER
Rua Manoel Vieira Garçon, 53 – Centro
11hs às 16:30hs

Rua Agílio Cunha, 1401 – Sala 05 – Cidade Nova
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Avenida Independência, 103 – Cordeiros
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Avenida Campos Novos, 680 – Sala 08 – São Vicente
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Avenida Itaipava, 4191 – Sala 02 – Itaipava
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Rod. Osvaldo Reis, 839 – Sala 109 – Fazenda (Mercado Giassi)
10hs às 19:30hs

LABORATÓRIO BATSCHAUER
Rua Manoel Vieira Garçon, 53 – Centro
11hs às 16:30hs

Rua Agílio Cunha, 1401 – Sala 05 – Cidade Nova
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Avenida Independência, 103 – Cordeiros
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Avenida Campos Novos, 680 – Sala 08 – São Vicente
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Avenida Itaipava, 4191 – Sala 02 – Itaipava
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Rod. Osvaldo Reis, 839 – Sala 109 – Fazenda (Mercado Giassi)
10hs às 19:30hs

LABORATÓRIO BATSCHAUER
Rua Manoel Vieira Garçon, 53 – Centro
11hs às 16:30hs

Rua Agílio Cunha, 1401 – Sala 05 – Cidade Nova
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Avenida Independência, 103 – Cordeiros
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Avenida Campos Novos, 680 – Sala 08 – São Vicente
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Avenida Itaipava, 4191 – Sala 02 – Itaipava
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Rod. Osvaldo Reis, 839 – Sala 109 – Fazenda (Mercado Giassi)
10hs às 19:30hs

LABORATÓRIO BATSCHAUER
Rua Manoel Vieira Garçon, 53 – Centro
11hs às 16:30hs

Rua Agílio Cunha, 1401 – Sala 05 – Cidade Nova
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Avenida Independência, 103 – Cordeiros
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Avenida Campos Novos, 680 – Sala 08 – São Vicente
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Avenida Itaipava, 4191 – Sala 02 – Itaipava
10hs às 11:45 e 13hs às 16:30hs

Rod. Osvaldo Reis, 839 – Sala 109 – Fazenda (Mercado Giassi)
10hs às 19:30hs

BILHETE AO PACIENTE – LABORATÓRIO INSTITUTO LEME

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imarui
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



LABORATÓRIO INSTITUTO LEME
Rua José Gall, 790, Anexo A – Dom Bosco
8hs às 18hs

LABORATÓRIO INSTITUTO LEME
Rua José Gall, 790, Anexo A – Dom Bosco
8hs às 18hs

LABORATÓRIO INSTITUTO LEME
Rua José Gall, 790, Anexo A – Dom Bosco
8hs às 18hs

LABORATÓRIO INSTITUTO LEME
Rua José Gall, 790, Anexo A – Dom Bosco
8hs às 18hs

LABORATÓRIO INSTITUTO LEME
Rua José Gall, 790, Anexo A – Dom Bosco
8hs às 18hs

LABORATÓRIO INSTITUTO LEME
Rua José Gall, 790, Anexo A – Dom Bosco
8hs às 18hs

LABORATÓRIO INSTITUTO LEME
Rua José Gall, 790, Anexo A – Dom Bosco
8hs às 18hs

LABORATÓRIO INSTITUTO LEME
Rua José Gall, 790, Anexo A – Dom Bosco
8hs às 18hs

LABORATÓRIO INSTITUTO LEME
Rua José Gall, 790, Anexo A – Dom Bosco
8hs às 18hs

LABORATÓRIO INSTITUTO LEME
Rua José Gall, 790, Anexo A – Dom Bosco
8hs às 18hs

AGENDAMENTO DE EXAMES NOS LABORATÓRIOS:
O agendamento não será diferente do já utilizado pelas Unidades para o agendamento das consultas locais, bastando selecionar em especialidade COLETA DE ANTIGENO:

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imarui
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina

Especialidade
Selecione uma Especialidade

COLETA ANTIGENO

Posterior a isso, em UPS DESTINO escolher um dos laboratórios conveniados:

Especialidade
COLETA ANTI

UPS Destino
Selecione Uma UPS

6035 - LABORATORIO PRESTADOR
6036 - LABORATORIO PRESTADOR 02

A data da coleta pode ser feita de 03 (três) formas:

1º - Selecionando o dia da semana, data disponível e turno:

Dia da Semana
Data: 17/05/2021
Turno: MV

Seg
Ter
Qua
Sex

2º - Clicando no ícone do calendário e escolhendo uma das datas em VERDE:



Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imarui
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



Dia da Semana
Data: 17/05/2021
Turno: MV
Vigência

Acolhimento	Hora	Usuário	CNS

Calendar view showing dates 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31. Dates 17, 18, 19 are highlighted in green.

*(As datas em verde significam dias que tem vagas disponíveis para agendamento)

3º - Clicar no botão AGENDAS POSSÍVEIS e escolher na janela que se abrirá uma das datas disponíveis para agendamento:

Agendas Possíveis

Nome	Data	Turno	Res. Reserva	Res. Reserva	UPS Destino	Profissional
QUADRA ANTIGENO (SALA 103) - 103 - Cordeiros	17/05/2021	MV	40	0	LABORATORIO PRESTADOR 02	TERESA PEREIRA
QUADRA ANTIGENO (SALA 103) - 103 - Cordeiros	18/05/2021	MV	40	0	LABORATORIO PRESTADOR 02	TERESA PEREIRA
QUADRA ANTIGENO (SALA 103) - 103 - Cordeiros	19/05/2021	MV	40	0	LABORATORIO PRESTADOR 02	TERESA PEREIRA

Todas as escolhas, seja ela do laboratório ou da data, devem ser verificadas com o paciente.

FAZENDO O AGENDAMENTO:



Após a escolha do laboratório e da data, basta clicar no botão agendar:

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imarui
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



NOTA TÉCNICA Nº 005/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

SMS/DVE/DAS - Fluxograma Teste COVID Antigeno nas UPAS

Assunto: Fluxograma para solicitação de teste para pesquisa de antígeno nas Unidades de Pronto Atendimento

Atualmente os fluxos estão sendo montados, com base no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) de Santa Catarina, de 23 de outubro de 2020. Desta maneira, estão sendo flexíveis e passíveis de atualização, conforme os documentos norteadores forem lançados.

A partir da segunda quinzena de março de 2021 estará disponível para solicitação o *Teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2* nas Unidades de Pronto Atendimento da rede municipal, para pacientes que se enquadram nos critérios.

Alguns pontos importantes para garantir o bom funcionamento deste fluxo:

PERÍODO DE INCUBAÇÃO DA DOENÇA: O período de incubação é estimado entre 1 a 14 dias, com mediana de 5 a 6 dias. O conhecimento sobre a transmissão da COVID-19 está sendo atualizado continuamente, sendo que, até o momento, é sabido que pode ocorrer diretamente, pelo contato com pessoas infectadas pelo SARS-CoV-2 (através de gotículas respiratórias) ou indiretamente, pelo contato com superfícies ou objetos que foram utilizados por uma pessoa infectada. Evidências atuais sugerem que a maioria das transmissões ocorre de pessoas sintomáticas para outras, quando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) não são utilizados adequadamente. Também já é conhecido que alguns pacientes podem transmitir a doença durante o período de incubação, geralmente 1 a 3 dias antes do início dos sintomas.

PERÍODO PARA REALIZAR TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO (TESTE RÁPIDO) PARA PESQUISA DE ANTIGENO VIRAL: Os testes com pesquisa de antígeno de COVID-19 podem ser utilizados para diagnóstico na fase aguda da doença (entre o 1º e 7º dia de início dos sintomas).

ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO

- Para indivíduos com quadro de Síndrome Gripal (SG) suspeitos ou com confirmação por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) para COVID-19, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o **após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e melhora clínica importante**.

Buscar pelo cadastro do paciente:

Basta preencher todos os campos e ao final gravar:



Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imarú
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imarú
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 - COVID-19 (B34.2)

Definição: caso de indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (recorde quarentena), tosse, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, diarreia ou vômito ou perda de paladar.

Em crianças: além dos sinais anteriores considere-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

Em idosos: devem ser considerados também critérios específicos de agravamento como dispnéia, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e hiperpirexia.

Observação: No suspenso de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarria) podem estar presentes.

IDENTIFICAÇÃO			
Município de notificação:	UF de notificação:	Município de origem:	Data de notificação:
Fam. CPF (Município de origem):	Profissional de saúde (Município de origem):	Profissional de saúde (Município de origem):	Profissional de saúde (Município de origem):
Nome Completo:	Nome Completo de Mãe:	Nome Completo de Mãe:	Nome Completo de Mãe:
Data de nascimento:	País de origem:	País de origem:	País de origem:
Sexo (Município de origem):	Raça/Cor (Município de origem):	Raça/Cor (Município de origem):	Raça/Cor (Município de origem):
Estado de residência:	Município de residência:	Município de residência:	Município de residência:
Complemento:	Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:	E-mail:	E-mail:	E-mail:

ESTRATÉGIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA TESTAGEM			
Se possui rotina de monitoramento:	Se rotina de monitoramento:	Se rotina de monitoramento:	Se rotina de monitoramento:
Local de realização de testes:	Local de realização de testes:	Local de realização de testes:	Local de realização de testes:

DADOS CLÍNICOS EPIDEMIOLÓGICOS			
Sinais e sintomas:	Sinais e sintomas:	Sinais e sintomas:	Sinais e sintomas:
Data do início dos sintomas:	Data do início dos sintomas:	Data do início dos sintomas:	Data do início dos sintomas:
Exames laboratoriais:	Exames laboratoriais:	Exames laboratoriais:	Exames laboratoriais:

EXAMES LABORATORIAIS			
RT-PCR	RT-PCR	RT-PCR	RT-PCR
Teste sorológico IgA	Teste sorológico IgA	Teste sorológico IgA	Teste sorológico IgA
Teste sorológico IgM	Teste sorológico IgM	Teste sorológico IgM	Teste sorológico IgM
Teste sorológico IgG	Teste sorológico IgG	Teste sorológico IgG	Teste sorológico IgG
Teste rápido de antígeno IgM			
Teste rápido de antígeno IgG			

- Para indivíduos com quadro de SG para os quais não foi possível a confirmação pelos critérios clínico, clínico epidemiológico ou clínico imagem, que apresentem resultado de exame laboratorial não reagente ou não detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2, o **isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e melhora clínica importante**.

- Para indivíduos assintomáticos confirmados laboratorialmente para COVID-19 (resultado detectável pelo método RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2), deve-se manter isolamento, por **10 dias a partir da data da coleta ou 14 dias a contar da data do último contato com caso confirmado**.

DEFINIÇÃO DE CONTATO: É qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado por um dos critérios de confirmação descritos nas classificações operacionais de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, **entre 02 dias antes e 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado**.

CONTATO PRÓXIMO:

- Pessoa que teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado;
- Pessoa que esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado, sem utilização de máscara;
- Profissional de saúde ou outra pessoa que prestou assistência ao caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPIs danificados;

Para os indivíduos que passaram por atendimento em Pronto Atendimento, com sintomas sugestivos de COVID-19 com início entre 1 e 7 dias, após avaliação o profissional médico poderá solicitar, através do G-HOSP, o teste rápido para detecção de antígeno (coleta através de swab nasal).

A coleta do exame será realizada na própria UPA e a amostra será analisada pelo laboratório conveniado, e o resultado disponibilizado no sistema em até 2 horas (conforme fluxo já existente para exames laboratoriais).

A equipe do laboratório conveniado fará o treinamento para os profissionais que realizarão a coleta. Ficará disponível também vídeo com tutorial sobre procedimento de coleta e sobre como realizar a solicitação do teste no sistema.

Após avaliação médica e solicitação do teste, a equipe treinada fará a coleta e preparo da amostra e da ficha de notificação para transporte (conforme orientações do laboratório conveniado e rotina já estabelecida na unidade). O paciente receberá o protocolo de coleta e poderá pegar o resultado on line. Lembrando que o atestado deverá ser com o quantitativo de dias que faltam para completar 10 dias de início de sintomas.

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imarú
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imarú
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



Desde o dia 20 de Setembro de 2021, ampliamos o exame RT-PCR no UPA CIS, reforçando informações sobre este teste:

TESTE RÁPIDO ANTÍGENO VIRAL (Swab Nasal): Os testes com pesquisa de antígeno de COVID-19 podem ser utilizados para diagnóstico na fase aguda da doença (entre o 1º e 7º dia de início dos sintomas).

RT-PCR EM TEMPO REAL (Swab Nasal): Permite identificar a presença do vírus SARS-CoV-2 em amostras coletadas da nasofaringe até o 7º dia de início dos sintomas. A amostra deve ser coletada, de preferência, entre o 3º e o 7º dia do início dos sintomas.

TESTES SOROLÓGICOS DE DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM E IGG (Punção Capilar e Punção Venosa): Verificam a resposta imunológica do indivíduo em relação ao vírus SARS-CoV-2, podendo diagnosticar doença progressa, não poderá ser usado como diagnóstico ou isolamento de paciente, por isso são indicados a partir do 8º dia do início dos sintomas, preferencialmente após o 10º dia.

Sendo assim, com base nos exames disponíveis no município, a prescrição médica passará a ser **TESTE COVID-19**, ou seja, no momento da coleta, o profissional coletador realizará no paciente o exame com base na data do início dos sintomas. O profissional médico poderá no campo exames clínicos / observações, indicar o melhor exame para o paciente e registrar a data de início dos sintomas. Reforçamos que nenhum paciente sairá sem o exame proposto pelo profissional médico, porém, na ausência do TESTE RÁPIDO ANTÍGENO, será realizado o RT-PCR em tempo real, que possui a mesma capacidade diagnóstica, com diferença apenas na metodologia e tempo do resultado. O resultado de RT-PCR será enviado via aplicativo de mensagens para o próprio paciente, após o protocolo enviado ao número do DVE.

Ficamos a disposição para esclarecimentos,

Priscila Paola Vieira
Diretora
Município de Itajaí
Priscila Paola Vieira
Diretora da Vigilância Epidemiológica

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina

O NOSSO JORNAL!



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

EXAMES PARA COVID-19

RT-PCR ou Teste Antígeno (Coleta swab – Narina):

Este exame detecta a fase aguda da Covid-19, quando ainda pode ser transmitida, e pode ser feito até o sétimo dia de sintomas em pessoas sintomáticas. Neste tipo de exame é necessário que seja feito afastamento do paciente para isolamento domiciliar até se encerrar o período de transmissão da doença (10 dias no início dos sintomas).

Teste rápido ou sorológico:

Estes testes detectam os anticorpos (IgM e IgG) produzidos pelo organismo contra o coronavírus, mostrando se a pessoa já teve ou não contato com o vírus há mais de 10 dias. Conforme protocolo da Vigilância Epidemiológica Estadual, pessoas assintomáticas que recebem resultado positivo neste exame não precisam ser afastadas de suas atividades, pois não correm mais o risco de transmitir a doença.

O afastamento é de avaliação exclusiva do profissional médico, portanto, todo exame deve ser avaliado por este profissional, para realização de condutas.

Atualizado em 05 de Março de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



NOTA TÉCNICA Nº 006/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

SMS/DVE/VISA - Orientações para Realização de Teste COVID para Ambientes Privados

Dispõe sobre as orientações da Vigilância Epidemiológica de Itajaí, sob fiscalização da Vigilância Sanitária de Itajaí para todos os laboratórios, empresas e farmácias que realizem testes COVID.

CONSIDERANDO, a Portaria SES nº 948 de 01 de setembro de 2021, que Reorganiza fluxos e critérios para realização da estratégia de testagem ampliada para identificação de infecção pelo vírus SARS-CoV-2 no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, a Portaria SES nº 961 de 02 de setembro de 2021, que Altera a redação do art. 1º, § 1º, inciso V da Portaria SES nº 948 de 01 de setembro de 2021;

Resolve:

Art. 1º Todos os locais de coleta de testes COVID realizadas no Município de Itajaí deverão notificar a Vigilância Epidemiológica através da planilha anexa, por meio de e-mail, devidamente preenchida, contendo todos os exames POSITIVOS realizados para COVID-19 já digitados no eSUS-VE, além, das demais obrigações exigidas pelo Estado.

Parágrafo Único: Tanto os casos negativos quanto positivos são de notificação obrigatória e compulsória de responsabilidade dos próprios laboratórios, empresas e farmácias.

Art. 2º A oferta e execução de TLR, incluindo TR-AG, deve estar vinculada a um laboratório clínico, posto de coleta ou serviço de saúde pública ambulatorial ou hospitalar.

§1º As atividades de coleta domiciliar, em empresa ou em unidade móvel para execução de testes laboratoriais devem estar obrigatoriamente vinculadas

formalmente a um laboratório clínico e devem seguir o disposto na legislação vigente;

§2º Todos os laboratórios da rede privada, clínicas, farmácias e quaisquer outros estabelecimentos que realizam exames para a detecção da COVID-19, em todo território municipal, deverão integrar os resultados dos exames realizados à Plataforma SC Digital e efetuar a notificação imediata dos mesmos no e-SUS Notifica.

I - Permanece a obrigatoriedade de integração à Plataforma SC Digital e notificação no e-SUS Notifica mesmo para laboratórios da rede privada, clínicas, farmácias e quaisquer outros que estejam integrados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS);

II - Os laboratórios da rede privada, clínicas, farmácias e quaisquer outros estabelecimentos ficam desobrigados de realizar a notificação no e-SUS Notifica, somente, mediante acordo prévio com a Vigilância Epidemiológica do Município de Itajaí, a partir do envio diário dos dados de todos os exames realizados pelos estabelecimentos supracitados.

Art. 3º Farmácias e drogarias são autorizadas a prestar o serviço farmacêutico de testes rápidos para a COVID-19, seguindo o disposto na RDC 377/2020/ANVISA, desde que possuam na Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e no Alvará Sanitário a atividade de Prestação de Serviços Farmacêuticos.

§1º O serviço de testagem em farmácias devem indubitavelmente, ser realizado no estabelecimento.

§2º A sala de realização de exames deve possuir sistema de ventilação forçada ou natural, que permita boa renovação de ar do ambiente.

Art. 4º Todas as Notificações Negativas serão digitadas pelo próprio laboratório, empresa ou farmácia, diretamente no site do ESUS-VE e não precisará mais ser enviada cópia das notificações negativas ao DVE.

Art. 5º As Notificações Positivas passarão a ser digitadas pelo próprio laboratório, empresa ou farmácia, diretamente no site do ESUS-VE,



NOTA TÉCNICA Nº 007/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

SMS/DVE/DAS - Fluxograma Educação COVID-19

Assunto: Atualização do Fluxograma Atendimento Professores e Trabalhadores da Educação (Revisado em 06 de Outubro de 2021).

Conforme descrito na Comunicação Interna SMS/DVE 193/2021, passaríamos por uma revisão de fluxo, após a divulgação da Nota Informativa Estadual, sendo assim, segue fluxo revisado e atualizado, com base na Nota Informativa nº 002/2021 - DIVE/SUV/SES/SED/SC, Plano de Contingência Municipal de Educação, Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) de Santa Catarina, Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/20, Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 168/21, Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 476 de 06 de Maio de 2021 e como última alteração pela Nota de Alerta Nº14/2021 – DIVE/DIVS/SUV/SES/SC (Alerta para os Estabelecimentos de Ensino diante da Transmissão Comunitária da Variante Delta no Estado de Santa Catarina e para o Fortalecimento das medidas de Prevenção).

No dia 05 de Outubro de 2021, o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 do Município de Itajaí, solicitou adequações na Nota Técnica SMS/DVE/DAS – Nº 01/2021, devido a situação epidemiológica e a matriz de risco que nos encontramos no momento. Gostaríamos de reforçar que os fluxos estão sendo flexíveis e passíveis de atualização, conforme os documentos norteadores forem lançados. Alguns pontos importantes para garantir o bom funcionamento dos fluxos:

PERÍODO DE INCUBAÇÃO DA DOENÇA: O período de incubação é estimado entre 1 a 14 dias, com mediana de 5 a 6 dias. O conhecimento sobre a transmissão da COVID-19 está sendo atualizado continuamente, sendo que, até o momento, é sabido que pode ocorrer diretamente, pelo contato com pessoas infectadas pelo SARS-CoV-2 (através de gotículas respiratórias) ou indiretamente, pelo contato com superfícies ou objetos que foram utilizados por uma pessoa infectada. Evidências atuais sugerem que a maioria das transmissões ocorre de pessoas sintomáticas para outras, quando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) não são utilizados adequadamente. Também já é conhecido que alguns pacientes podem transmitir a doença durante o período de incubação, geralmente 1 a 3 dias antes do início dos sintomas.

PERÍODO PARA REALIZAR TESTE RÁPIDO ANTICORPO OU SOROLOGIA: Os testes rápidos e sorológicos de detecção de anticorpos IgM e IgG verificam a resposta imunológica do indivíduo em relação ao vírus SARS-CoV-2, podendo diagnosticar doença recente ou progressiva,

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imarui
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



por isso são indicados a partir do 8º dia do início dos sintomas ou contato, preferencialmente após o 10º dia.

INTERPRETAÇÃO DOS TESTES:

- Indivíduo sintomático ou assintomático que tiver teste sorológico para SARS-CoV-2 **IgM não reagente e IgG não reagente:** Não é possível descartar o caso.
- Indivíduo sintomático ou assintomático com teste sorológico para SARS-CoV-2 **IgM não reagente e IgG reagente:** condição de infecção prévia com resposta imune.
- Indivíduo sintomático ou assintomático com teste sorológico para SARS-CoV-2 **IgM reagente e IgG reagente ou não reagente:** condição de infecção recente.

BIOLÓGIA MOLECULAR - RT-QPCR EM TEMPO REAL, DETECÇÃO DO VÍRUS SARS-CoV-2 (Teste do cotonete):

Permite identificar a presença do vírus SARS-CoV-2 em amostras coletadas da nasofaringe até o 7º dia de início dos sintomas. A amostra deve ser coletada, de preferência, entre o 3º e o 7º dia do início dos sintomas.

TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO (TESTE RÁPIDO) PARA PESQUISA DE ANTIGENO VIRAL - Teste do cotonete

Os testes com pesquisa de antígenos da COVID-19 podem ser utilizados para diagnóstico na fase aguda da doença (janela do 2º ao 7º dia após início dos sintomas), porém ainda não possuem sensibilidade e especificidade desejada. Podem ser utilizados na indisponibilidade dos testes moleculares.

ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO

• Para indivíduos com quadro de Síndrome Gripal (SG) suspeitos ou com confirmação por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) para COVID-19, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e melhora clínica importante.

• Para indivíduos com quadro de SG para os quais não foi possível a confirmação pelos critérios clínico, clínico epidemiológico ou clínico imagem, que apresentem resultado de exame laboratorial não reagente ou não detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2, o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e melhora clínica importante.

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imarui
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina

- Para indivíduos assintomáticos confirmados laboratorialmente para COVID-19 (resultado detectável pelo método RT-PCR), deve-se manter isolamento, por 10 dias a partir da data da coleta ou 14 dias a contar da data do último contato com caso confirmado.

Testes sorológicos e Testes Rápidos para COVID-19 não deverão ser utilizados como critério para isolamento ou sua suspensão, independentemente do tipo de imunoglobulina identificada.

DEFINIÇÃO DE CONTATO: É qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado por um dos critérios de confirmação descrito nas classificações operacionais de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 02 dias antes e 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado.

CONTATO PRÓXIMO:

- Pessoa que teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado;
- Pessoa que esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado, sem utilização de máscara;
- Profissional de saúde ou outra pessoa que prestou assistência ao caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPIs danificados;

Medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19:

O procedimento principal para identificação de pessoas com sinais e sintomas é a triagem autodeclarada de alunos e trabalhadores. Orienta-se que todos devem ser orientados a se auto avaliar quanto à presença de sinais e sintomas de síndrome gripal, caracterizado por: febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, congestão ou obstrução nasal, falta de ar, dor no corpo, lesões na pele, diarreia, vômito, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19, a fim de combater e mitigar o contágio da doença:

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imarui
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



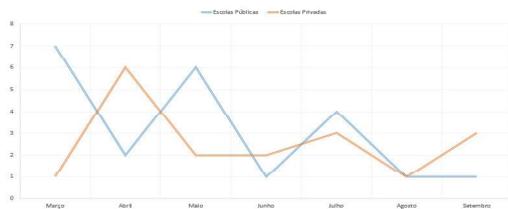
1. Os trabalhadores e alunos devem informar ao responsável ou ao profissional de referência do estabelecimento de ensino, caso apresentem sintomas de síndrome gripal ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;
2. O estabelecimento de ensino deve realizar o monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;
3. Selecionar e treinar trabalhadores, como pontos focais, para conduzirem as ações a se depararem com indivíduo com síndrome gripal;
4. O monitoramento de casos suspeitos deverá ser mantido e, caso o aluno, trabalhador ou visitante apresente sintomas este deverá ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município, sendo promovido o isolamento imediato;
5. Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;
6. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações:

- A) **Se aluno for menor de idade** comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;
- B) **Se aluno for maior de idade** mantê-lo em área segregada com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;
- C) **Se for trabalhador (inclusive professor)** afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;

7. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar;
8. Notificar imediatamente os casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica Local (covidescolasdve@gmail.com), para orientações e encaminhamentos;

Reforçamos a importância da comunicação de casos suspeitos e confirmados no e-mail covidescolasdve@gmail.com, pois garante o monitoramento dos contatos pela Central de Monitoramento da COVID-19, segue abaixo um gráfico das escolas comunicantes desde a implantação da Nota Técnica:

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imarui
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



Casos Suspeitos ou confirmados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, Médio, EJA, Técnico, Superior e Educação Especial:

1. Todos os casos suspeitos (sintomáticos) de Síndrome Gripal (SG) devem ser afastados das atividades presenciais, devendo ser encaminhados para um serviço de saúde para atendimento e realização de testagem para confirmação diagnóstica caso prescrito pelo médico;
2. Os casos de Síndrome Gripal (SG) confirmados de COVID-19 devem permanecer afastados das atividades presenciais pelo período de 10 dias após o início dos sintomas, podendo retornar após esse período desde que esteja há pelo menos 24 horas sem apresentar febre ou sintomas respiratórios;
3. Os casos confirmados de COVID-19 graves e/ou hospitalizados devem permanecer afastados pelo período de 20 dias após o início dos sintomas, podendo retornar após esse período desde que esteja há pelo menos 24 horas sem apresentar febre ou sintomas respiratórios;
4. Considera-se contato próximo todas as pessoas que tiveram contato direto com o caso suspeito ou confirmado por um período mínimo de 15 minutos sem utilizar as barreiras de proteção (máscara, distanciamento social de 1,0 a 1,5 m), ou que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos), ou que compartilharam materiais escolares, ou que fizeram lanches ou refeições próximos, ou que compartilharam assento próximo no transporte escolar. Considerar o período de transmissibilidade entre dois dias antes e 10 dias após o início dos sintomas;
5. Quando ocorrer contato próximo (conforme definição já descrita na nota) com um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 durante o período de transmissibilidade, deve ser **monitorado** quanto ao aparecimento de sinais e sintomas, realizando testagem, por meio de testes do tipo RT-PCR ou rápido de antígeno, após o 5º dia do último contato se prescrito pelo médico.
6. Contatos domiciliares de casos suspeitos ou confirmados, devem ser afastados até a entrega do resultado negativo e se positivo, completar o afastamento do caso índice;

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina

7. Independente do status vacinal (completo, parcial ou não iniciado) os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 devem permanecer em quarentena, sendo monitorados quanto ao aparecimento de sinais e sintomas gripais por um período de até 10 dias após o contato. A quarentena pode ser suspensa após receber um resultado negativo do teste, desde que não esteja apresentando febre ou sintomas respiratórios.

Surtos

1. Considera-se surto de COVID-19 a ocorrência de pelo menos 3 (três) ou mais casos confirmados de COVID-19 na mesma sala de aula ou ambiente compartilhado, com vínculo epidemiológico, dentro de um período de 14 dias do início dos sintomas do primeiro caso.
2. Dependendo da característica do surto e da quantidade de contatos, deve-se considerar a decisão de suspensão das aulas presenciais na integralidade durante 14 dias, em conjunto com a equipe de vigilância em saúde (epidemiológica e sanitária) municipal.

Sendo assim, entendemos que dentro dos ambientes escolares, não poderá ocorrer o contato próximo, já que **USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO, DISTANCIAMENTO SOCIAL É OBRIGATÓRIO E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS É ESSENCIAL!** Reforçamos ainda, que estas medidas preventivas devem ocorrer não apenas na sala de aula, mas sim, nos refeitórios, principalmente dos trabalhadores da educação.

Fluxos atualizados e escritos em 06 de Outubro de 2021, passíveis de atualizações e adequações.

Ficamos a disposição para esclarecimentos,

Priscila Paola Viera
Diretora
Matrícula 2184404
Diretora da Vigilância Epidemiológica

Julita Schramm
Formeira Loren 28392
Supervisão ESF

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



EXAMES PARA COVID-19

**RT-PCR ou Teste Antígeno
(Coleta swab – Narina):**

Este exame detecta a fase aguda da Covid-19, quando ainda pode ser transmitida, e pode ser feito até o sétimo dia de sintomas em pessoas sintomáticas. Neste tipo de exame é necessário que seja feito afastamento do paciente para isolamento domiciliar até se encerrar o período de transmissão da doença (10 dias no início dos sintomas).

Teste rápido ou sorológico:

Estes testes detectam os anticorpos (IgM e IgG) produzidos pelo organismo contra o coronavírus, mostrando se a pessoa já teve ou não contato com o vírus há mais de 10 dias. Conforme protocolo da Vigilância Epidemiológica Estadual, pessoas assintomáticas que recebem resultado positivo neste exame não precisam ser afastadas de suas atividades, pois não correm mais o risco de transmitir a doença.

O afastamento é de avaliação exclusiva do profissional médico, portanto, todo exame deve ser avaliado por este profissional, para realização de condutas.

Atualizado em 05 de Março de 2021.





Encaminhamento SINTOMÁTICOS COVID-19 – Educação

Informamos que _____, com data de nascimento _____ apresentou sintomas compatíveis com a doença COVID-19 e solicitamos avaliação médica do caso suspeito, bem como, encaminhamentos de exames, afastamento de atividades laborais e fornecimento de medicações, conforme o médico achar necessário e conforme orientação da Vigilância Epidemiológica de Itajaí.

Itajaí, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pela Escola

Encaminhamento CONTATOS PRÓXIMOS COVID-19 – Educação

Informamos que _____ com data de nascimento _____ foi um contato próximo de um caso confirmado da doença COVID-19 e solicitamos avaliação médica do contato, bem como, encaminhamentos de exames, afastamento de atividades laborais e fornecimento de medicações, conforme o médico achar necessário e conforme orientação da Vigilância Epidemiológica de Itajaí.

Itajaí, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pela Escola

Contato Próximo:

- Pessoa que teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado;
- Pessoa que esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado, sem utilização de máscara;
- Profissional de saúde ou outra pessoa que prestou assistência ao caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPIs danificados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imarui
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina

Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imarui
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



SOU ALUNO E ESTOU SINTOMÁTICO O QUE FAZER?

A escola irá chamar pais ou responsáveis (menores de idade) e encaminhará o aluno para atendimento médico em qualquer Unidade de Saúde, Clínicas Privadas, Hospitais ou Pronto Atendimento (dependendo gravidade do caso).



O restante da turma, ficará em monitoramento por 14 dias após o contato com o caso suspeito e procurarão atendimento médico em caso de aparecimento de sintomas. As aulas continuarão de forma presencial, afastando apenas os sintomáticos.



Após Avaliação Médica, será oferecido medicações, exames e atestados se o profissional médico achar pertinente. A Unidade de Saúde seguirá a rotina já estabelecida em cada Unidade para condução do caso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imarui
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina



SOU SERVIDOR DA EDUCAÇÃO E ESTOU SINTOMÁTICO O QUE FAZER?

Procurar atendimento médico **PREFERENCIALMENTE** no Ambulatório na Secretaria de Educação, de 22ª a 02ª Feiras das 13hs as 18hs. As Unidades de Saúde também serão o suporte de atendimento, caso necessário.

Após Avaliação Médica, será oferecido prescrições de medicamentos, exames e atestados se o profissional médico achar pertinente. O exame na data correta será prescrito e agendado no momento desta consulta.

Os servidores ficarão em atividade remota no período de isolamento, até resultado de exames ou término do isolamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Imaruí
Telefone: (47) 3249-5546
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina

ATOS DA SEC. GOVERNO

Extrato: CONTRATO Nº 297/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SILVANE BATISTA VIEIRA 93697961934
CNPJ: 42.598.788/0001-20
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 008/2021
Número do Processo: 150164/2021 - e
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de OFICINEIRA (ARTESANATO – Pintura em tecido) nas unidades descentralizadas de atendimento ao idoso, que integram a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.
Data Assinatura: 29/11/2021
Valor: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Extrato: CONTRATO Nº 298/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SÔNIA ADRIANA CORDEIRO CUCCO 95318240968
CNPJ: 29.754.016/0001-71
Quadro Societário: Sonia Adriana Cordeiro Cucco
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 008/2021
Número do Processo: 150164/2021 - e
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de OFICINEIRA (ARTESANATO – Pintura em tecido) nas unidades descentralizadas de atendimento ao idoso, que integram a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.
Data Assinatura: 29/10/2021
Valor: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Extrato: CONTRATO Nº 299/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: VALERIA MEHLHORN 91471770982

CNPJ: 39.356.994/0001-19
Quadro Societário: Valeria Mehlhorn
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 008/2021
Número do Processo: 150164/2021 - e
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de OFICINEIRA (ARTESANATO – Crochê) nas unidades descentralizadas de atendimento ao idoso, que integram a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.
Data Assinatura: 29/10/2021
Valor: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Extrato: CONTRATO Nº 292/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: GILMARA DA SILVA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 18.749.746/0001-68
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 119/2021
Número do Processo: 122748/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA E NORMATIVA PARA O PREENCHIMENTO DAS INICIATIVAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, JUNTO A EQUIPE TÉCNICA E O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ-SC.
Data Assinatura: 28/10/2021
Valor: 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2021/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Empresa: PRO-ATIVO GESTAO DA SAUDE CLÍNICA MEDICA LTDA
CNPJ: 20.921.343/0004-49
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 175027/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMARIA CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo: a renovação do contrato pelo período de 05/11/2021 a 04/01/2022 em razão da necessidade de continuidade do serviço especializado contratado, a fim de não comprometer a segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com o pedido anexo ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 29/10/2021
Valor: 3.600.609,18 (três milhões, seiscentos mil, seiscentos e nove reais e dezoito centavos)

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 230/2021**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2017
Nome: Município de Itajaí
Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 00.851.016/0001-08
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 159722/2021
Objeto: SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 01/11/2021 a 21/07/2022, pela necessidade de continuidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado, respeitando o prazo de 60 (sessenta meses) após o início do contrato original.
Data Assinatura: 30/10/2021
Valor: 253.644,72 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
POLIMPRESSO S SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	1	78546	CAPA DE PROCESSO AMARELA	MILHEIRO	PRÓPRIO	1	749,00	749,00
ANDRE BERGER	2	78547	CAPA DE PROCESSO CINZA	MILHEIRO	PRÓPRIO	1	550,00	550,00
ANDRE BERGER	3	78548	CAPA DE PROCESSO ROSA	MILHEIRO	PRÓPRIO	1	600,00	600,00
ANDRE BERGER	4	78549	CAPA DE PROCESSO VERMELHA	MILHEIRO	PRÓPRIO	1	650,00	650,00
ANDRE BERGER	5	78550	CAPA DE PROCESSO LARANJA	MILHEIRO	PRÓPRIO	1	650,00	650,00
ANDRE BERGER	6	78551	CAPA DE PROCESSO BRANCA	MILHEIRO	PRÓPRIO	1	650,00	650,00
ANDRE BERGER	7	20828	CAPA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, CARTOLINA 240 G, 1X0 COR, MEDIDA 48 X 33 CM	MILHEIRO	PRÓPRIO	1	600,00	600,00
ANDRE BERGER	8	78552	CAPA DE PROCESSO AZUL	MILHEIRO	PRÓPRIO	1	500,00	500,00
ANDRE BERGER	9	78553	CAPA DE PROCESSO VERDE	MILHEIRO	PRÓPRIO	1	700,00	700,00
ANDRE BERGER	10	62581	CAPA DE PROCESSO NAS MEDIDAS 49CM X 33CM, PAPEL OFFSET 230 G/M² COM 1 X 0 CORES; PLASTIFICAÇÃO	MILHEIRO	PRÓPRIO	1	700,00	700,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS - DOE
CNPJ: 14.284.430/0001-97
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 60497/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS" – FMPIO – PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SC, BEM COMO, A CONFIRMAÇÃO DOS ATOS ENVIADOS ON-LINE, PARA O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Motivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo período de 12 (DOZE) meses, a partir de 05/11/2021.
Data Assinatura: 03/11/2021
Valor: 100.000,00 (cem mil reais)



ANDRE BERGER	11	78554	BRILHO (FRENTE E VERSO); 3 VINÇOS; 4 FUROS; COR AMARELA.	Un	PRÓPRIO	1.000	0,90	900,00
ANDRE BERGER	12	78555	CERTIFICADO BRILHO 21 X 29 CM	Un	PRÓPRIO	1.000	0,70	700,00
ANDRE BERGER	13	78556	CERTIFICADO FOSCO 21 X 29 CM	Un	PRÓPRIO	1.000	0,60	600,00
ANDRE BERGER	14	78557	CONVITES 19,5 X 13 CM	Un	PRÓPRIO	1.000	0,60	600,00
ANDRE BERGER	15	78558	CONVITES 19,5 X 9 CM	Un	PRÓPRIO	300	1,80	540,00
LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975	16	78559	CARTAZ 29 X 42 CM	Un	PRÓPRIO	30	29,99	899,70
LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975	17	78560	BANNER LONA 80 X 120 M	Un	PRÓPRIO	30	53,89	1.616,70
CAMILA MARTINS	18	78561	BANNER LONA 120 X 150 M	Un	PRÓPRIO	30	193,50	5.805,00
LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975	19	78576	BANNER LONA 900 X 50 CM	Un	PRÓPRIO	30	162,00	4.860,00
ESPORTE MULT PESCA LTDA	20	78562	BANNER LONA 600 X 50 CM	Un	BOA FIBRA	30	999,96	29.998,80
ANDRE BERGER	21	78563	WIND BANNER 340 X 100 MM	Un	PRÓPRIO	2	295,00	590,00
ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA	22	78564	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10 X 8 CM	Un	PRÓPRIO	1.500	1,20	1.800,00
ANDRE BERGER	23	78565	BLOCO DE FICHAS DE INSCRIÇÃO	Un	PRÓPRIO	1.500	1,60	2.400,00
ANDRE BERGER	24	78566	BLOCOS IMPRESSO PROVINHA FINAL - PROJETO GOLFINHO	Un	PRÓPRIO	500	4,00	2.000,00
ANDRE BERGER	25	78567	APOSTILA A4 50 PAGINAS	Un	PRÓPRIO	200	4,80	960,00
ANDRE BERGER	26	78568	APOSTILA A4 100 PAGINAS	Un	PRÓPRIO	200	6,50	1.300,00
ANDRE BERGER	27	78569	APOSTILA A4 150 PAGINAS	Un	PRÓPRIO	200	7,50	1.500,00
ANDRE BERGER	28	78570	IMPRESSÃO A4 CORES PLASTIFICADO	Un	PRÓPRIO	500	4,00	2.000,00
ANDRE BERGER	29	78571	CARTILHA MIRIM FOGO	MILHEIRO	PRÓPRIO	2	830,00	1.660,00
ANDRE BERGER	30	78572	CARTILHA PROJETO GOLFINHO	MILHEIRO	PRÓPRIO	2	1.000,00	2.000,00
ANDRE BERGER	31	78572	PANFLETOS E FLYERS 21 X 30 CM	MILHEIRO	PRÓPRIO	10	370,00	3.700,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br

MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 de 10/06/2021
PREGÃO Nº PP 134/2021 SRP
DA 332
164254/2021-e

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ 23.860.785/0001-78, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 19/10/2021:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR ATUAL (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
3	REPOSIÇÃO DE GAS P 13	RECARGA	NACIONAL GAS	93,50	101,20	108,28
7	REPOSIÇÃO DE GAS P 45	RECARGA	NACIONAL GAS	139,00	151,40	380,59
8	REPOSIÇÃO DE GAS P 20	RECARGA	NACIONAL GAS	330,00	337,00	162,00

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 03 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
Fornecedora



ANDRE BERGER	32	78573	PANFLETOS E FLYERS 10 X 20 CM	MILHEIRO	PRÓPRIO	10	260,00	2.600,00
ANDRE BERGER	33	78574	QUEBRA CABEÇAS INFANTIL BRINDE	Un	PRÓPRIO	500	12,00	6.000,00
ANDRE BERGER	34	67519	ADESIVOS CBMSC 7 CM	MILHEIRO	PRÓPRIO	2	250,00	500,00
ANDRE BERGER	35	78575	ADESIVOS CBMSC 3 CM	MILHEIRO	PRÓPRIO	2	145,00	290,00
ANDRE BERGER	36	67520	ADESIVOS 7ºBBM	MILHEIRO	PRÓPRIO	2	149,00	298,00
ANDRE BERGER	37	67521	IMÁNS DE GELADEIRA "EMERGÊNCIA 193"	MILHEIRO	PRÓPRIO	2	750,00	1.500,00

Itajaí, 03 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 235/2021

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM DECORAÇÃO DE EVENTOS, AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHE E AQUISIÇÃO DE LEÕES DE PELÚCIA MASCOTE DO PROERD, PARA CERIMÔNIAS DE FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIAS ÀS DROGAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	2	78721	Lanches individuais em embalagem plástica/papel contendo cada kit: 01 (um) achocolatado 200ml, 01 (um) biscoito 40 gr e 01 (um) biscoito salgado 26 gr cada.	Un	PIRAKIDS	1.000	5,50	5.500,00
ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA. ME	3	75682	LEÃO DE PELÚCIA MASCOTE PROERD TAM P 22 CM DE ALTURA COM CAMISETA PRETA ESTAMPADA O LOGOTIPO PROERD FRONTAL, CONFECIONADO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER	Un	BRUMAR	1.900	28,30	53.770,00

Itajaí, 03 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 220/2021

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PARQUE DE TI

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
RAFAEL R. LAMIM	2	22760	"Abraçadeira em nylon - Possuir tamanho mínimo de 3,5x200mm; - Flexíveis e resistentes para a organização e amarração de fios, cabos e outros acessórios;	CENTO	FERTAK	700	26,90	18.830,00
FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3	17004	ACCESS POINT WIRELESS	Un	Intelbras	280	973,00	272.440,00
MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI	4	64083	ADAPTADOR WIRELESS USB	UN.	Ralink	240	69,00	16.560,00
RAFAEL R. LAMIM	5	67024	ADAPTADOR WIRELESS PCI EXPRESS	Un	TP-LINK	200	83,00	16.600,00
RAFAEL R. LAMIM	6	60000	"Alicate de compar R145 e R111 - Corpo de aço com revestimento termoplástico;	PC	PLUS CABLE	15	55,00	825,00
RAFAEL R. LAMIM	7	72203	"Alicate de corte diagonal 6""	Un	TRAMONTINA	25	35,00	875,00
RAFAEL R. LAMIM	9	60001	"Alicate punch down de inserção para conectores R111/R145 fêmeas	PC	SECCON	15	53,00	795,00
BATERIAS CHAPECO LTDA ME	12	67026	Bateria 12V - 5Ah	Un	NICOLL	50	74,00	3.700,00
RAFAEL R. LAMIM	13	67036	Bateria 12V - 7Ah. Bateria para uso em nobreak, VRLA (bateria de chumbo-ácido regulada por válvula) também conhecida como	Un	POWERTEK	90	59,70	5.373,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



			bateria selada, Voltagem nominal 12 V.					
BATERIAS CHAPECO LTDA ME	14	79744	Bateria 12V - 17 / 18 Ah - Bateria para uso em nobreak; - VRLA (bateria de chumbo-ácido regulada por válvula) também conhecida como bateria selada;	Un	NICOLL	30	184,00	5.520,00
BATERIAS CHAPECO LTDA ME	15	79577	Bateria estacionária 12V - 70Ah - Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; - Capacidade @25°C (Ah): 10h - 54A / 20h - 60A / 100h - 70A; - Capacidade Nominal: 70Ah; Aplicações: UPS/nobreak, PABX, BATERIA 9V - Tipo Alcalina; - Aprovada pelo INMETRO; - Para uso em multimetros, etiquetadoras, zumbidor, etc.;"	Un	PIONEIRO	14	449,60	6.294,40
RAFAEL R. LAMIM	16	49514	"Bateria para BIOS/CMOS - modelo CR 2032; - Bateria eletrônica de lítio; - 3 volts de saída; - Bateria de célula tipo moeda."	PC	Elgin	70	14,00	980,00
RAFAEL R. LAMIM	17	57962	"Bateria para BIOS/CMOS - modelo CR 2032; - Bateria eletrônica de lítio; - 3 volts de saída; - Bateria de célula tipo moeda."	PC	Elgin	1.200	9,00	10.800,00
RAFAEL R. LAMIM	18	33488	"CABO CCI 2 PARES 100 METROS	RL	CONDUTTI	18	70,00	1.260,00
RAFAEL R. LAMIM	20	67038	"Cabo de Energia para Computador	Un	MEGATRON	600	15,00	9.000,00
RAFAEL R. LAMIM	21	59607	"Cabo HDMI 1.8 M - Cor do Cabo: Preto;	Un	FORTREK	270	23,00	6.210,00
RAFAEL R. LAMIM	22	67040	"Cabo HDMI 10 M - Cor do Cabo: Preto;	Un	CHIP SCE	60	94,00	5.640,00
RAFAEL R. LAMIM	23	50771	"Cabo HDMI 5 M - Cor do Cabo: Preto;	Un	CHIP SCE	60	45,00	2.700,00
RAFAEL R. LAMIM	24	67042	"Cabo HDMI para Mini HDMI	Un	Elgin	25	41,00	1.025,00
RAFAEL R. LAMIM	25	79578	Cabo Adaptador Converter Displayport Para HDMI - Resolução de Vídeo Suportada: 480i, 576i/p, 720i/p, 1080i, 1080p; - Imagens Suportadas: 2D, 3D; - Versões Compatíveis: 1.4; - Compatibilidade:	Un	PLUS CABLE	50	45,00	2.250,00
RAFAEL R. LAMIM	26	79579	Cabo Displayport macho com trava - Conectores: Displayport Macho x	Un	PLUS CABLE	50	58,00	2.900,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



			Displayport Macho - Compatível com tecnologia Freesync - Compatível com tecnologia G-Sync - Suporta até 144Hz						
RAFAEL R. LAMIM	27	48670	*Cabo VGA de no mínimo 1,5 metros	Un	S+	300	19,00	5.700,00	
FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI	29	79580	Caixa de Cabo de Rede Flexível UTP 4 Pares CAT 5e - Atender especificações de ANS/EIA/TIA-568-C - Condutores sólidos de cobre, não blindados.	PC	FORCELINE	90	650,00	58.500,00	
RAFAEL R. LAMIM	30	31391	*Caixa de som de 3W RMS com alimentação via usb	Un	Multilaser	170	27,90	4.743,00	
BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME	31	67043	Caixa de som multuso amplificada 100w RMS	Un	TRC	25	570,00	14.250,00	
RAFAEL R. LAMIM	33	67044	*Cartão MICRO SD de no mínimo 32GB classe 10	Un	Kingston	20	45,00	900,00	
RAFAEL R. LAMIM	34	59186	*Conector keystone fêmea RJ45 CAT5e	PC	SOHOPLUS	650	12,20	7.930,00	
RAFAEL R. LAMIM	35	20525	*Conector RJ11 macho - Para uso em terminação de fios de telefonia - Possui 4 vias ativas - Padrão RJ11 na cor transparente;	Un	CHIP SCE	700	0,21	147,00	
RAFAEL R. LAMIM	36	58503	*Conector RJ45 macho - Para uso em cabo de rede com 8 vias;	PC	CHIP SCE	7.000	0,55	3.850,00	
RAFAEL R. LAMIM	41	67052	*Conversor de HDMI para VGA - Adaptador que converte O sinal digital Hdmi para sinal analógico Vga;	Un	IMM	20	48,00	960,00	
ULTRA LICITAÇÕES LTDA	43	72210	Desumificador de Papel A3	Un	UNITEL	8	816,00	6.528,00	
ULTRA LICITAÇÕES LTDA	44	72211	Desumificador de Papel A4	Un	Menno	115	317,00	36.455,00	
RAFAEL R. LAMIM	45	13693	*Emenda RJ 45 - Emenda direta para cabos de rede UTP	Un	FORTREK	800	9,00	7.200,00	
RAFAEL R. LAMIM	47	19754	*Etiquetadora para cabo de rede - Etiquetadora de Cabos (Rotulador Eletrônico portátil) - Utiliza etiquetas de 9mm e 12mm;	Un	BROTHER	8	207,00	1.656,00	
RAFAEL R. LAMIM	48	19763	*Ferro de Solda - Ferro elétrico de solda; - Possui Dupla Isolação de Proteção contra choque;	Un	Brasfort	12	42,00	504,00	

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

			RECARREGÁVEIS AA COM NO MÍNIMO 2500MAH E 1000 CICLOS						
DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	64	19753	Kit com localizador, testador e zumbidor de cabos	Un	SECCON	15	269,13	4.036,95	
RAFAEL R. LAMIM	65	22757	KIT PLACA MÃE + PROCESSADOR + MEMÓRIA	Un	INTEL+PCWARE+PATRIOT	185	1.950,00	360.750,00	
RAFAEL R. LAMIM	66	79584	Kit 50 Unidades Mídia Dvb+ Virgem Vel.16x 4,7gb Armazenamento de dados, jogos, músicas, imagens, vídeos e filmes; - Capacidade de Armazenamento: 4.7 GB / 120 min; - Velocidade de Gravação: 16x;	KIT	Multilaser	10	78,00	780,00	
MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI	68	45148	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA USB(scanner)	Un	DURAWELL	56	166,00	9.296,00	
R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA ME	69	67072	*MEMÓRIA 16GB DDR4 2400 Mhz PARA DESKTOP	Un	KEEPDATA	23	597,00	13.731,00	
MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI	70	58756	*MEMÓRIA 2GB DDR2 800MHZ PARA DESKTOP	PC	Kingston	40	117,00	4.680,00	
MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI	71	30167	MEMÓRIA 2GB DDR3 1333MHZ	PC	Kingston	40	162,55	6.502,00	
FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI	72	50903	MEMÓRIA DDR3 4GB	UN	RZX	155	153,00	23.715,00	
R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA ME	73	67074	MEMÓRIA 8GB DDR3 1333MHZ	Un	KEEPDATA	155	289,00	44.795,00	
DIB COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	74	67567	MEMÓRIA 8GB DDR4 2133MHZ PARA DESKTOP	Un	K-MEMORY	103	314,99	32.443,97	
R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA ME	75	67568	*MEMÓRIA 4GB DDR4 2400MHZ PARA DESKTOP	Un	KEEPDATA	103	179,00	18.437,00	
RAFAEL R. LAMIM	76	67569	MEMÓRIA 8GB DDR4 2400MHZ PARA NOTEBOOK	Un	WINMEMORY	19	386,00	7.334,00	
DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	77	67570	*MEMÓRIA 4GB DDR4 2400MHZ PARA NOTEBOOK	Un	Netcore	15	240,99	3.614,85	
RAFAEL R. LAMIM	80	59997	Mouse USB Óptico 2 Botões c/ Scroll	PC	c3tech	830	21,50	17.845,00	
RAFAEL R. LAMIM	81	79585	Multimetro Digital Portátil. Possui Display LCD/Contagem 3 1/2 Dígitos/2000; - Tensão DC 200mV/2/20/200/600V; - Tensão AC	PC	MINIPA	23	140,00	3.220,00	

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



RAFAEL R. LAMIM	49	79581	FILTRO DE LINHA - Potência máxima: 1150VA/W; - Corrente máxima: 10A; - Número de tomadas: 5 tomadas novo padrão;	PC	Elgin	140	77,00	10.780,00	
RAFAEL R. LAMIM	50	29957	*FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9mmx20m	Un	3M	70	47,00	3.290,00	
RAFAEL R. LAMIM	51	55755	FITA SOLANTE ANTI-CHAMAS COM 19MM X 20M COR PRETA, ISOLAÇÃO 750V.	Un	TRAMONTINA	70	19,00	1.330,00	
RAFAEL R. LAMIM	53	60003	*Fita térmica branca - 12mm x 8 mts - Compatível com a etiquetadora Brother PT-70."	PC	BROTHER	70	86,00	6.020,00	
R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA ME	54	79643	Fone de ouvido com microfone - Som stereo de alta definição; - 2 Plugs Estéreo: 3,5 mm para audio e voz (aceito via adaptador);	Un	C3PLUS	450	56,00	25.200,00	
RAFAEL R. LAMIM	55	19767	*FONTE 300W ATX 24 PINOS - Tipo: PADRÃO ATX 12V V2.31 - Tensão de entrada: 100 - 240V (automático); - Frequência de entrada: 50 a 60 Hz	Un	BRX	810	175,00	141.750,00	
AMMO INFORMATICA LTDA	58	79582	Gabinete para PC - 1 x 3,5" Interno; - 1 x 2,5" Interno; - Portas frontais: 1 x Microfone, 1 x Fone, 2 x USB - Cor: Preto - Sem fonte; - Compatível com placa mãe Micro-ATX;	Un	KMEX	210	130,00	27.300,00	
RAFAEL R. LAMIM	59	22769	HD 1 TB Externo USB 3.0	Un	ADATA	15	359,00	5.385,00	
R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA ME	60	22770	HD 1TB SATA3	Un	Seagate	40	330,00	13.200,00	
RAFAEL R. LAMIM	61	79583	Kit com 2 Rádios Comunicadores - Baterias recarregáveis NI-MH (incluás) e ou pilhas alcalinas AAA; - Alcance mínimo de 20 km (em área livre);	Un	Elgin	15	370,00	5.550,00	
RAFAEL R. LAMIM	62	64080	KIT COM 4 BATERIAS RECARREGÁVEIS AAA ("PALITO") 900mAh - VOLTAGEM: 1,2Ni-MH	KIT	Elgin	43	60,00	2.580,00	
RAFAEL R. LAMIM	63	67062	KIT COM 4 PILHAS	PC	Elgin	40	65,00	2.600,00	

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

RAFAEL R. LAMIM	83	60011	200/600V; - Corrente DC 2000/200m/10A; - Resistência 200/2000/20K/200K/	Un	IMPLASTEC	15	14,00	210,00	
DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	84	67077	PASTA TÉRMICA PRATA EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	Un	SECCON	250	11,41	2.852,50	
DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	85	67078	Patch cord 1,5m cat5e amarelo.	Un	SECCON	300	14,99	4.497,00	
DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	86	67079	Patch cord 1,5m cat5e verde	Un	SECCON	250	11,96	2.990,00	
DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	87	67080	Patch cord 1,5m cat5e vermelho.	Un	SECCON	250	14,49	3.622,50	
RAFAEL R. LAMIM	88	48416	PEN DRIVE 16 GB	Un	Multilaser	110	20,90	2.299,00	
RAFAEL R. LAMIM	89	22756	PEN DRIVE 32 GB ORIGINAL CAPACIDADE 32GB	Un	Multilaser	70	26,00	1.820,00	
RAFAEL R. LAMIM	90	67081	*Fisca De Vídeo Low Profile - Interface: PCI Express 3.0 Tamanho da memória: 2GB Interface de memória: 64-bit Tipo de memória: DDR3 Conectores: HDMI e VGA "	Un	PCYES	25	330,00	8.250,00	
RAFAEL R. LAMIM	91	60007	*ROLO DE SOLDA ESTANHO 1,0MM 50GS	Un	COBIX	25	152,00	3.800,00	
R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA ME	92	79586	Roteador Wireless Dual Band - Interface 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps - 1 Porta WAN 10/100Mbps - Tipo de Antena 4 Antenas Fixas - Botão Liga/Desliga - Botão Reset	Un	TP-LINK	350	285,00	99.750,00	
RAFAEL R. LAMIM	93	60010	SPRAY LIMPA-CONTATO 300ML	Un	IMPLASTEC	40	21,00	840,00	
RAFAEL R. LAMIM	94	60009	SPRAY MICRO OLEO WD40	Un	IMPLASTEC	25	38,00	950,00	
RAFAEL R. LAMIM	95	67082	SSD (solid-state drive) 40GB	Un	HIKVISION	405	250,90	101.614,50	
RAFAEL R. LAMIM	96	79587	SSD (solid-state drive) 480 GB de capacidade; - Padrão SATA III ou superior; - Mínimo de Leituras: 500 MB/s.; - Mínimo de Gravações: 350MB/s.	Un	Multilaser	105	434,50	45.622,50	
FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI	97	79588	SSD (solid-state drive) 960GB - Mínimo de	Un	Kingston	55	855,00	47.025,00	

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



			960 GB de capacidade; - Padrão SATA III ou superior; - Mínimo de Leituras: 500 MB/s; - Mínimo de Gravações: 400MB/s						
RAFAEL R. LAMIM	98	19764	Sugador de solda	Un	TOYO		30	27,10	271,00
RAFAEL R. LAMIM	99	72234	Suporte articulado para TVs de 26" a 55"	Un	BEDINSAT		80	180,00	14.400,00
RAFAEL R. LAMIM	100	72215	Suporte para CPU com Rodinhas	Un	MASTICMOL		620	38,00	23.560,00
RAFAEL R. LAMIM	101	67094	Suporte para Fixação de Projetor	Un	BRASFORMA		40	160,00	6.400,00
RAFAEL R. LAMIM	102	79589	SWITCH DE 8 Portas - Compatível com no mínimo 10/100Mbps; - Não gerenciável; - Recursos de hardware: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3/802.3u/ 802.3x, CSMA/CD;	Un	Mercusys		150	51,00	7.650,00
RAFAEL R. LAMIM	103	79590	SWITCH DE 16 Portas - Compatível com no mínimo 10/100Mbps; - Não gerenciável; - Recursos de hardware: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3/802.3u/ 802.3x, CSMA/CD;	Un	TP-LINK		150	168,00	25.200,00
AMMO INFORMATICA LTDA	104	79591	SWITCH DE 24 Portas - Compatível com no mínimo 10/100Mbps; - Não gerenciável; - Recursos de hardware: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3/802.3u/ 802.3x, CSMA/CD;	Un	TP-LINK		150	370,26	55.539,00
AMMO INFORMATICA LTDA	105	50907	*Teclado Padrão - Conexão USB	UNL	MAXPRINT		900	30,00	27.000,00
RAFAEL R. LAMIM	106	13688	TESTADOR DE CABO RJ45/RJ11/USB/802.3	Un	HIKARI		25	180,00	4.500,00
RAFAEL R. LAMIM	107	79592	WebCam Full Hd com foco automático - Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels) - Campo de visão diagonal mínimo de 65°; - Possuir 2 microfones integrados com redução de ruído ativo;	Un	Logitech		110	394,00	43.340,00
AMMO INFORMATICA LTDA	108	67083	Webcam com mínimo de 1,3 mega pixels de resolução e microfone embutido compatível com windows	Un	Multilaser		170	100,00	17.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



			7/vista/ps/2000 ou superior - com interface USB						
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME	109	78294	PROJETOR - Tipo de Projetor: Teto e Mesa. Resolução mínima 1280X800 - WXGA.	Un	BENQ		100	4.890,00	489.000,00
ULTRA LICITACOES LTDA	110	78301	COMPUTADOR PARA DESENVOLVIMENTO - Processador com no mínimo seis núcleos, Frequência Baseada em Processador Nominal de no mínimo 3,0 GHz, Turbo Boost de até 4,1 GHz.	Un	Mac		10	9.962,00	99.620,00

Itajaí, 03 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2021
CHAVE TCE: A676EB4EF64A4E7A89277FB04DF78B8F3944BBBC
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 17 de novembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC PARA A DELEGAÇÃO DE ITAJAÍ QUE PARTICIPARÁ DO JASC – JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, DE 20 A 28 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 03 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2021
CHAVE TCE: C0A0CD438439857D77AFE541D4CAD9C7FA228FBA
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA EMERGENCIAL DA EB PROFESSOR MARTINHO GERVASI**, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 19 de novembro de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 03 de novembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

O NOSSO JORNAL!

